

1871

22/2

Almas.
Prins.

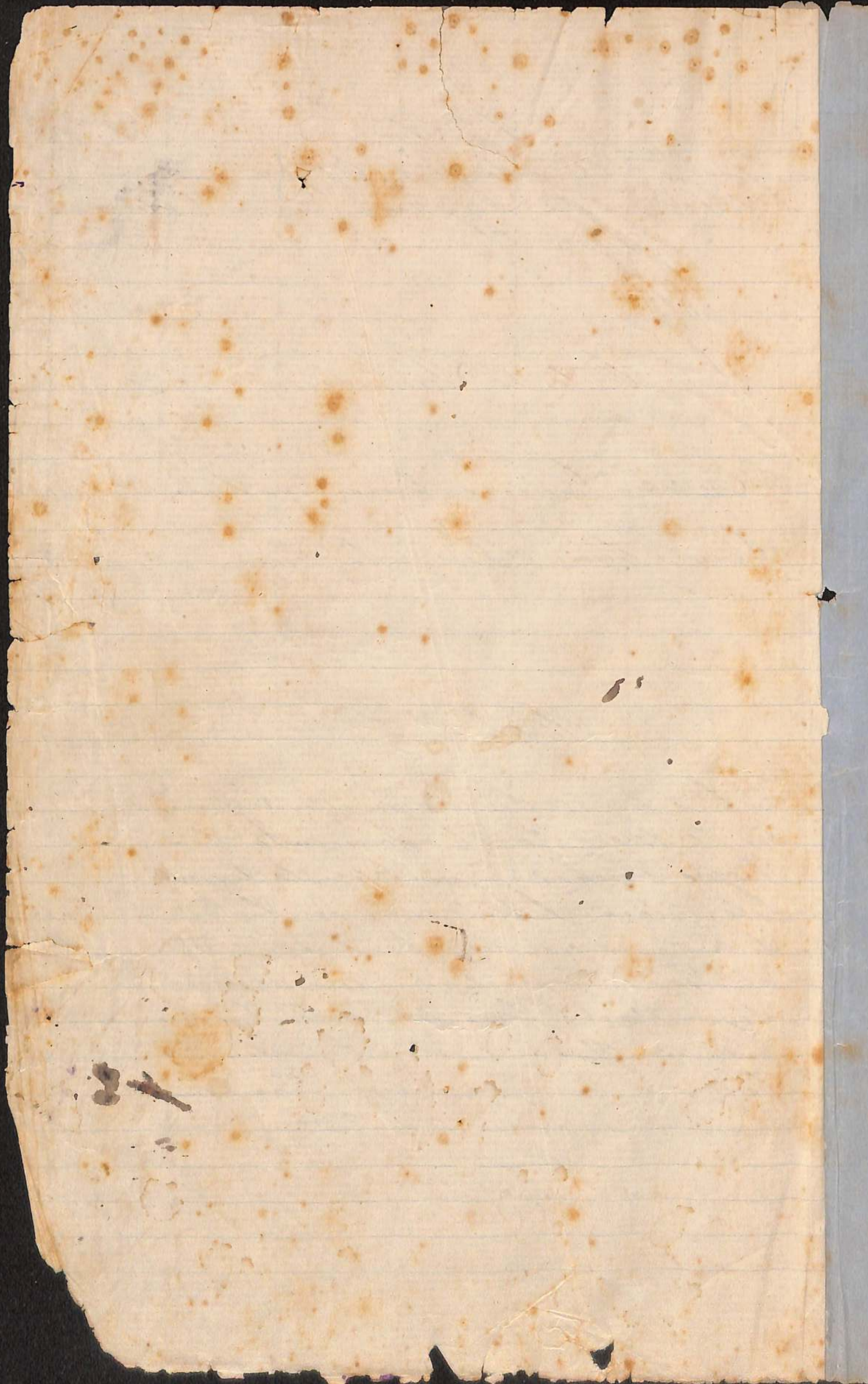
Capitao Joo da Silva. Falador
Dna Anna Barbara da Silva. Inventor

Chiacas.

Estas quinze dias de um do Reyno
 do Arago do Maestramento de
 Nossos Senhores Jesus Christo de mil
 Ceto Centos e Quarta e um msta Cdo.
 de a Lagoa um mmo Cantorio antes
 a Pibiao despachado que adiante
 segun para Ofim que mlla Cantor
 de de que para Cantor fignsta de
 trancas. Em Jose Luis Puro
 Escrivao intencio que Cusum

300

[Faint handwritten text, likely bleed-through from the reverse side of the page.]



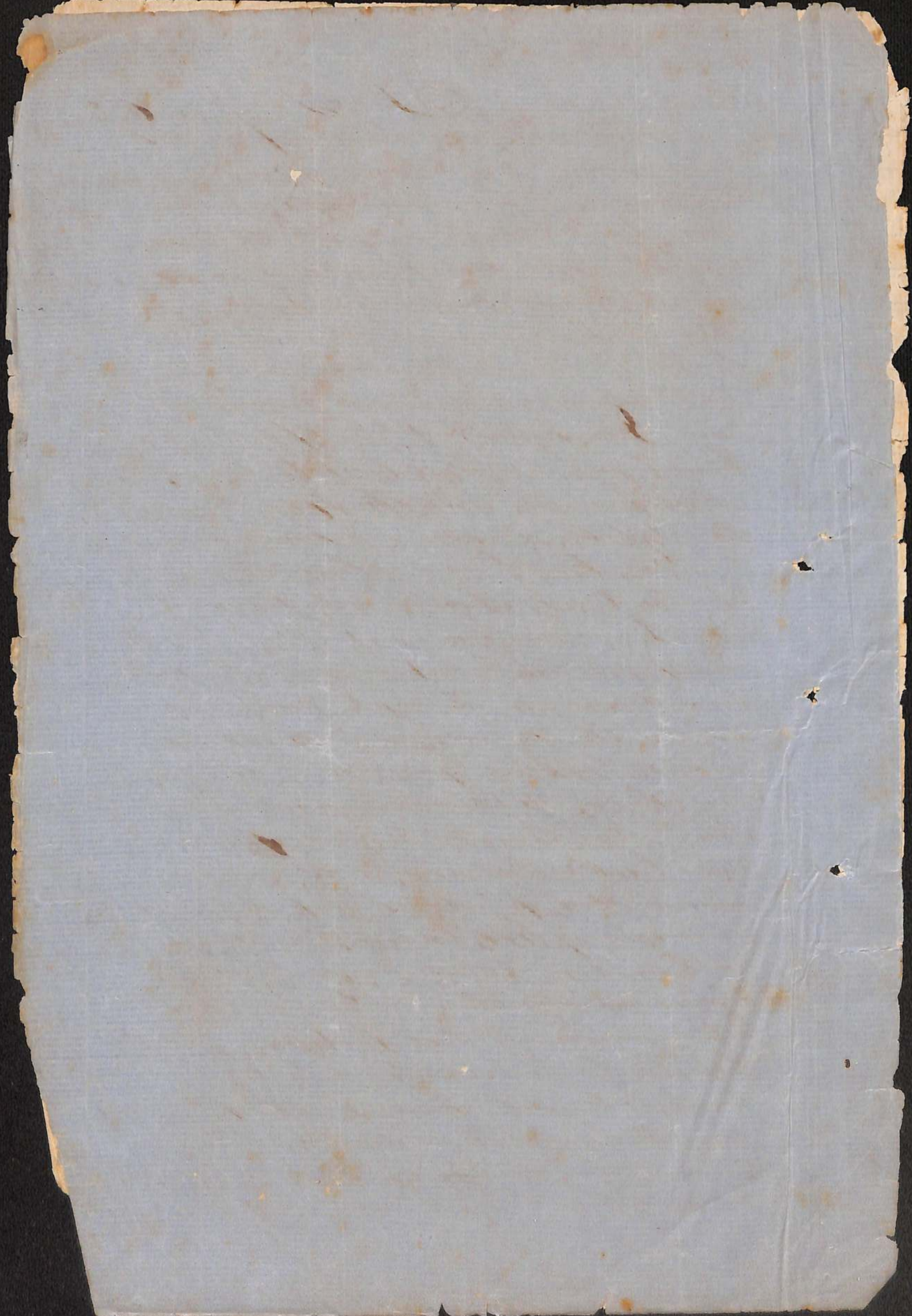
2

C. rogers, e dezaginnis f. (C. rogers tam f. h.)
 hoje as 4 horas da tarde, Off. 5.º. 11.º. 2.º.
 Lagoa 15 de Setor. de 1874. C. J. Duguet e 1.º. de Setor
 em tempo em casa dom. Lagoa 15 de Setor. de 1874
 verid. Costa O. J. Duguet e 1.º. de Setor

D.ª Anna Barbara da Silva, que tendo falle-
 cido seu marido o C.º. Generoso Pereira dos
 Reis, deixando filhos, Orfãos de ses estir-
 pte Casal, e como a Supp.^{ta} acha-se de posse
 dos bens durados pelo dito pirote, como Cabeça
 do Casal, e competindo a Supp.^{ta} na forma da
 Ley a nomeação de Inventariante, e querem-
 do dar bens a Inventario do sobredito pirote
 p. isto q. requer a V.ª de V.ª.ª tomar o res-
 pectivo termo de jurament^{to} a' Supp.^{ta} de Inven-
 tariant, e m.ª. de arcações, e proseguir nos
 termos ultimos do inventario Com citação de
 um herdeiro de maior, e de 14 annos de idade,
 e do Curador Geral dos Orfãos, marcando V.ª dia,
 hora e lugar, procedendo V.ª o respectivo Inven-
 tario e esta laid.^a visto como não poderá a
 acarreitar custas aos orfãos; Pelo que:

T. a la assier: le de
Pierref.
C. P. D. M.

Anna Barbara da Sa.



9

Auto do Inventario Juvenil

Termo do Nascimento de Nossa Se-
nhora Jesus Christo de mil eito Centos
e oitenta e um aos dezassete dias do
mês de Setembro do dito anno, em
Cidade de Residência de Inventarian-
te Dona Anna Barbara de Silva
nesta Cidade de Lagos, ahi presente o
Juiz Municipal e Officio Supplente
Vicente Jorge de Oliveira Costa, Comi-
go legittimo notario abades nomea-
do, presente a mesma Inventarian-
te offereceu deffrão e juramento aos
Offices e assignou um livro dil-
lido e lhe assignou que bem e fiel-
mente servisse a inventariante dos
bens do seu inteiro Casal, declarando
em que dia e em qual fahenda e de
maior Capital e menor Tinha
dos seus, si com testamento, em
seu testamento, que os herdeiros que be-
neficiados, declarando os seus me-
nos, idades, estados, dando deffrão
a Camargas todos os bens, sem oc-
cultar coisa sob as penas da Lei que
lhe foras imposta. Quebido por
isto e juramento declarou que o seu
maior fahenda no dia oito de A-
gosto do corrente anno, em testa-
mento deixando do seu Casal tres
filhos e cujos nomes e idades deia
no respectivo testamento e herdeiros, e

J. 7000
L. 2000

ben como prometta das a Carregação
toda a bens direados por seu marido,
sob as firmas de Si gen. the havicio
sido Cumadas. E de como as-
sumo o dize e declarou o gen. don. fe,
havio este Auto que assignarao
Sr. Jpy. Luiz Pereira Urnas interi-
no Amun.

Costa
Anna Barbosa da S^a

Titulo dos Herdeiros.

Primeira Inventariação ~~~~

700
Filhos.

1.^o Ovaro de idade de dezannos annos
solteiro. ~~~~

2.^o Leonigilto de dezannos annos de
idade solteiro. ~~~~

3.^o Vidal de quatorze annos de ida-
de solteiro. ~~~~

E de como assim o disse o gen.
don. fe, havio este termo. Sr. Jpy.
Luiz Pereira Urnas Urnas

Costa
Anna Barbosa da S^a

Chm

Quo minus die uny. Anno nostro
aulando um mo Cartorio fado es-
ta autor Concluyso do Juiz de Offaos
Supplente Viante Jasi de Oliveira
Alcorta, e foy este termo. Em Joz
Luz Pereira Escrivao Escrivao.

200

Chd

Estepeque se los intercedidos p. de pro-
ceder a lauracao, de e qualidacion, ha-
em boza da veridica da Invencao e
com notificação, do Curador Geral
dos Offaos. C. d. de Luzes 16 de febr.
de 1874.

Carta

Nota.

Quo minus die uny. Anno supra
um mo Cartorio fado es-
ta autor Concluyso do Juiz de Offaos
Supplente Viante Jasi de Oliveira Alcorta, e foy
este termo. Em Joz Luz Pereira Es-
crivao Escrivao.

200

Cartifico que intima a her-
deira Inventante, dego a brenna
Inventante, ao Curador Geral dos
Offaos, e aos herdeiros Ocho, Leongil-
do, e Vidal, para a lauracao de laur-
hadores, ha- e foy este termo. Em
d. de Luzes 16 de Dezembro 1874.

200

Josi Luz Pereira

Térmo de Lavração em avaliação.

500
Chego no mesmo dia um an-
no, e lugar entre Anilândia, Paraguru e
Junta Municipal e Offiças Supplente
Cidadão Nicante Joze de Oliveira e Cas-
ta, e curador Geral dos Offiças Anto-
nio Rodrigues Lima, e avinda Sum-
maria de dona Anna Barbara de
Silva, e os herdeiros Leonigildo, Al-
vo, e Vidal procederam a Lavração e
avaliação, e pela vinda Summaria
ante fôr dito que se lavrava na pres-
ença do Capitão Joze Manoel Leite,
e o curador lavrou-se no Cidadão Jo-
ão Pereira de Silva, e antes fôrão ac-
eito pelo Juiz. Intressado, e como
no Juiz um Edmon que no Juiz
notificasse para prestarem jura-
mento. E para constar fôrão ter-
mo que assignaramos. Eu Joze Luis
Pereira hum dos Intressados.

Corre
Anna Barbara de S^a
Claro Pereira dos Anjos
Leonigildo Pereira dos Anjos
Vidal Pereira dos Anjos

Antônio P^o J^o

2000
Culpeio que intressados lavrados
para prestarem juramento hoje e
ficaram scintis O que don fôr. Lagos
16 de Dezembro 1871

Joze Luis Pereira

Termo de Juramento aos
Comedores.

Por aquies dias do mes
de Junho do anno de mil oitocen-
tos e setenta e um nesta Cidade de La-
goa em Casa de Residencia de dona
Senha Barbosa de Silva, presente
os Juiz de Officio Supplente Nilton Jo-
ze de Oliveira e Costa, Compromissarios
as avaliacoes por mim notificadas
e a elles Juiz de Officio e juramento dos
Santos Evangelhos e seus encargos
que bem e fielmente procederam a au-
liacao dos bens que lhes foram appor-
tuntados havendo-se em tudo cum-
dado com a lei e recebido por elles
o juramento a fim o prometteram
cumprir, e foy este termo que se
significou. Por Joz. Luiz Pereira
Pernão interino (Assinatura)

f. 200
Es. 600

Costa

J. de Manoel Leite
e J. de Manoel de Silva

Assinatura

Tomo de Montada.

2º ano

Nos dias de hoje do mês de
Junho do anno de mil e oitocentos
e oitenta e sete nesta Cidade de
Lagoa em Casa da Regencia da
Comandancia de Arma e Armada Bar
bosa da Silva, Presente Juiz de
Officio Supplente Nro. Jozé de
Oliveira Costa, a Comandante, e
Escrivão procedo-se a descrip
cao e avaliacao dos bens pertencen
tes ao Presente Inventario como
abaixo se ve. E para constar
por este termo. Em Jozé Luis
Oliveira Soares Escrivão

Avaliacao e descripcao dos bens.

A vinda declarou haver ficado por
fallido deigo por fallimento de seu
marido. Oito Cangalhos velhos, que
pelos avaliadores foram vendidos e ava
liados a quatro mil, trezentos e duas
3º ano milreis. Quatro Catinos ve
lhos, avaliados a dois mil reis
4º ano oito milreis. Duas mizas a
5º ano quatro milreis, oito milreis.
Uma Cerva grande por seis
6º ano milreis. Um burro com
1º ano pido por mil. Quinhentos reis.

Cito Chens de prata pura cha a
um misreis, Cito misreis. Cito 8pms
ditas grandes pura de pra, a dois mil
reis, de quicis misreis. Cumta- 10pms
bicos de panchad de prata por de
misreis. Cumta lida com cum- 12pms
dos de prata por vinte misreis. 20pms
Cumta Cabeada Cam pressas de
prata, por dez misreis. Cumta 10pms
dita mltisiga com chapa de prata
por vinte misreis. Cum par 20pms
de bocaus de prata por trinta misreis. 30pms
Cum par de ustibos de prata por
quarenta misreis. Cum par 40pms
de annos com Cabea capada de pra-
ta e deos pntusis por sincoenta
misreis. Cum par de me- 50pms
tal por dez misreis. Cum par 3pms
de chilla ~~de~~ de prata por quarenta
misreis. Cum annador appa- 40pms
ruthad de prata, quatro misreis 4pms
Cum lictos de mistrios por
vinte e sinco misreis. Quatro 25pms
panellas velhas de ferro, a misa qui-
nhentos reis misreis. Cum ma- 0pms
reco velho por um misreis. Qua- 11pms
tro areadas velhas, a quinhentos
reis, dois misreis. Cum de 2pms
banco de ferro por dois mil. Qui-
nhentos reis. Cum ferra por 2pms
quinze misreis. Sinco Equas 15pms
Com Cria de Mulla a Cito misreis,
quarenta Misreis. Ruas de 40pms

[illegible]

Quinto e dezoito mil reis. Deum 21600
Seis e vinte e um annos, a dezoito mil reis trinta e dois mil reis. Deum seis Carrões 3200
atenta mil reis, Setenta mil reis. — 6000
Dezoito e dezoito mil reis. Quatorze 11200
Trinta e dezoito mil reis. Três 9000
Trinta e dezoito mil reis. Dezoito 11800
Seis e vinte e um annos a dezoito mil reis. Deum 21600
Seis e vinte e um annos, a dezoito mil reis. Deum 21600
Seis e vinte e um annos, a dezoito mil reis. Deum 21600
Seis e vinte e um annos, a dezoito mil reis. Deum 21600

Quanto

Uma casa de nome Pajilio ali-
jado de trinta e dezoito annos, setenta
e vinte e um mil reis. Deum 21600
Uma casa de nome dezoito e dezoito mil reis. Deum 21600
Uma casa de nome dezoito e dezoito mil reis. Deum 21600
Uma casa de nome dezoito e dezoito mil reis. Deum 21600

Rey

De Campo e matto na fazenda
e Carrões, avaliada por dez Car-
tos de reis. 30000
De Campo e matto, a quem
de dez Carrões avaliada por dez Car-
tos de reis. 40000

Uma parte de Campos no Quartei-
rão do Porto avaliada por sessenta
mil reis.

Uma parte de terras lavradas
no Quarteirão de S. Paulo, avalia-
da por sessenta mil reis.

Amorado & Caza, e duas ben-
fiteiras da fazenda de S. Paulo lado de
S. Carlos, por trinta mil
reis.

Dívidas activas.

Declaração de Antonio Por-
prio Correia Branco, cont. mil
reis.

Jose Gonsalves Lima,
dne, dez mil reis.

João Gon-
salves Lima, dne, dez mil reis.

Cito Cunha, dne dez mil
reis.

Filippo Antonio Mo-
reira, dne, vinte e dois mil reis.

Nicinho Cardoso do Amaral &
se Cito e Amounta mil reis.

José Gonsalves Lima, dne
vinte e cinco mil reis.

José
Manoel Correia, dne trinta
mil reis.

Francisco Corneio
João da Silva Albino, dne, cem
mil reis.

Dívidas Passivas

Declaração a Inventariante

Titulo de Declaracao dos
Donados.

500
Elogo pelo avalhados Jo.
tito Mercante e da Juiz, que elle bem
especificando havia avalhados os bens
que lhe foram assignados, pelo que
fazia este & o habacai de fidei de
juramento prestado. E para cons-
tar por esteTitulo que assignario
em 17 de Junho de 1714 no interior
do Brasil.

Castro
João Pereira da Silva.
João de Marco el Leite

Titulo de Amparo & Par-
ticular.

2000
Elogo no mesmo dia
e anno de 1714 de 1714, Mergente
João Municipal Supplente Vi-
cente Jo. de Oliveira, Castro, a viuvez
instituida, e Corregedor Geral dos
Reis, Antonio Rodriguez Lima
e Rodolfo, Dado, Corregido, e Pi-
dal, mandou que se fizesse
li-se a descriptao. Avalhados dos
bens dados a Camargado, e que
tudo se cumprisse, e que se declarasse
que se alguma coisa tivesse a re-
querer de a descriptao, e fizesse

9
oferecem nesta Acto. Efula viue
fidei-guerrido que de lha deu um sua
mãeas as Campos e matos, casa e su-
as benfitorias de fazenda allem do Rio
Cavinas, bem como as dom. heranças,
as mulas mansas acriadas, tres Ca-
vallas mansas, os moueis da Casa, e
como tutora de seus filhos aguerre
que de lha deu a Campos e matos a-
guem do Rio Cavinas, e que seem
separados bem para pagamento dos
dividos, bem como do funeral.

Pelo mais interessado me-
de fidei-guerrido. E de que para
constar lavros este Auto que assi-
gurem em Joze Luiz Pereira
Quemad (Quemad)

~~Castro~~
Anna Barbara da Sa
Claro Pereira dos Anjos
Leovegildo Pereira dos Anjos
Vidal Pereira dos Anjos

Off-
Con fago Concluyor de Juiz do Officio
Supplente Officente Joze R. Oliveira e
Costa. Em Joze Luiz Pereira
Quemad (Quemad)
Off-
200

Vista aos interessados, Lages 18 de set.º.

de 1874.

Carta

Data

Quo minus die meo e anno nostro
declamado um novo Cartorio nesta ci-
dade de Lagos em 18 de dezembro este
auto por parte do Sr. Dr. João de
Almeida Almeida J. & Almeida Costa
esq. este termo. Em 18 de Dez. de
1874. *Antônio*

Dr. J. A.

Con faço com vista a vossa inven-
tariante Dona Anna Barbara
de Silva, esq. este termo. Em 18 de Dez.
de 1874. *Antônio*

Com. J. A.

Concordo com as qualificações do presen-
te Inventário.

Lagos, 18 de Dezembro de 1874
Anna Barbara de S.

Data

Quo minus die meo e anno su-
pra um novo Cartorio nesta cidade
de Lagos em 18 de dezembro este
auto por parte do Substantante
esq. este termo. Em 18 de Dez. de
1874. *Antônio*

Dr. J. A.

Con faço com vista ao Corrado J. & J. A.
de Almeida e Antônio Rodrigues Lima

Uma e fidei ratu termo. Eu Joz. Luiz
Pereira Currao Orense
Com J.ª

Conformo-me com as presentes a valen-
cia em. Cid de Lagos 19 de Setº de 1871
Antonio dos Santos Lima
Data

Eu mesmo dia e anno supra
em meu Cartorio nesta Cidade de
Lagos em fidei ratu e ratu antas
por parte do Capataz Geral do Opaos
Antonio Rodrigues Lima, fidei ratu
termo. Eu Joz. Luiz Pereira Currao
Orense

Com J.ª
Eu fidei ratu e ratu antas
por parte do Capataz Geral do Opaos
Antonio Rodrigues Lima, fidei ratu
termo. Eu Joz. Luiz Pereira Currao
Orense
Com J.ª

conformo-me com as presentes a valen-
cia em cidade de Lagos 19 de Setº de 1871
Claro Joz. dos Santos
Data

Eu mesmo dia e anno supra
em meu Cartorio nesta Cidade de La-
gos em fidei ratu e ratu antas por
parte do Capataz Geral do Opaos
Antonio Rodrigues Lima, fidei ratu
termo. Eu Joz. Luiz Pereira Currao
Orense

Puntada

[illegible]

~~Assim~~ Sen Jui de Obaos.

Responde o Curador (Obaos) ~~em tempo~~
Geral aos interessados. 1877
Cid. de Lagos 18 de Setembro.
de 1877.

Carta

Obaos

Dei Senhora D. Dias Baptista, que
nao tendo ella sup. recebido toda a
importancia de sua meacao G. fallecida
de seu marido o Cap. Generoso Pereira dos
Reijos, do Inventario de d.º finado que
foi seu filho Generoso Pereira dos Reijos, ha
tao bem fallecido, e achava se desposse dos
bens, attando-se G. a completar a sua meac
cao a importancia de quinhentos e sete
mil reis, e como achá se procedendo a inven
tario G. morto de d.º seu filho Generoso Pereira
dos Reijos, requer G. info a l.º G. sendo
ausente aos interessados do m.º finado
e o Curador Geral dos Obaos, seja neste In
ventario esse restante de sua meacao
do sup.º contemplado como duida
do Coral deparando se bens G. paga
mento da sup.º, ou que seja des
contado no acto das Partilhas. Pelo
que:

P. a l.º de d.º de

1877.
E. O. M.º

Senhora D. Dias Baptista

Concordo com quem reger e duplicante
neste da igreja e da legação e no da e
nho em a tal prazo morto. Lages 16 de
Dezembro de 1871

Anna Barbosa da S^a

Refiro-me a resposta da Inventariante. Cidade de
Lages 16 de Dezembro de 1871

Claro Ferr. dos Anjos

Refiro-me a resposta da Inventariante. Cid^e
de Lages 16 de Dezembro de 1871

Georgilda Pereira dos Anjos

Refiro-me a resposta da Inventariante Cidade de Lages 16

de Dezembro de 1871

Vidal Pereira dos Anjos

Surto de comento que compor o que
alago - Cid^e de Lages 16 de Novembro de 1871

Antônio Ror Simon

Quantidade

Por depósito de 16 de Dezembro de
mil e oitenta e oitenta e um an-
ta Cidade de Lages em meu carto-
rio junto a outros autos de petição e
justificação que seguem, por esta ter-
mo. Eu J. J. Ferr. Pereira do-
cumento e o mesmo

Supra. Paulo Simon

12

Antônio Siqueira de Aguiar

Certifique, conforme, Lege
15 de Maio de 1871.

Gastão

D.ª Senhora Maria Dias Baptista, que não tendo
alla Supp.^{ta} recebido do Inventariante de seu finado
marido O. C. J. Generoso Pereira dos Reis, todos
os bens pertencentes a sua meação pelo di-
to falecido, e q. isso que a Supp.^{ta} deixou de
passar a competente quitacao ou recibo, ao
meu Inventariante q. era seu filho, hoje fa-
lecido, tao bem Generoso Pereira dos Reis, e q.
seu do auct.^{to} se lhe for preciso q. o Escrivão
respectivo, certifique ao pe.^{to} desta, de n.º
de inventario B.º fallecido. de seu dito ma-
rido, consta alguma Meaçao ou ord.^{em}
do juizo q.ª. Integre d'esses bens a Supp.^{ta}, e
q. holo seu theor.^{to}, bem como o theor.^{to} de
quitacao, ou recibo, passado, e assignado
pelo Supp.^{ta} em favor do Inventariante,
ou contra q.ª. pessoa, certificando
o q. constar em termos q.ª. faga fe.^{to},
Cito que

C. a ~~testa~~ o
seu Escrivão

Senhora Maria Dias Baptista

B. A. P.
3/11/00

Wm. L. G. P.

(What he is thinking)

101

John L. Smith

J. Dyer to Wm. Sells

Aug. 1846. p. 8 1871

Voisin par devant de Collette

Chas. C. King

de inventario - que se proceder
nesta Juizo por fallecimiento do
Capitão Gervasio Pinna das Neves
e em ditas autos no curso de folhas
trinta e cinco a trinta e quatro
rúmba e uma se vê o pagamento
to da meação o qual é do teor

meações seguinte - Lançarão o juiz com
os Partidores para pagamento
da meação da Villa Cabeca
de Casal Dona Subirinha de
Baptista, a quantia de cinco cen-
tos seis centos e noventa e nove
mil quatro centos e noventa

5.699.95 e cinco réis - Havrá primeira-
mente em seu pagamento em
bancos de seu preço de sua
avaliação a Charão os partido-
res importar na quantia de um

1.600 mil réis - Havrá mais em seu
pagamento quatro caducas de
seus preços de sua avaliação
de mil réis a Charão os Partidores
importar na quantia de qua-
tro mil réis - Havrá mais em

4.600 seu pagamento quatro fanéllas
de ferro pelo preço de sua avali-
ação a Charão os Partidores im-
portar na quantia de setenta mil

7.180 cento e oitenta réis - Havrá
mais em seu pagamento em
Chalupa pelo preço de sua
avaliação a Charão os Partidores

Partidores importar na quantia de um mil reis - Havrá mais em seu pagamento um par de Canas, tres velhas que pelo preço de sua avaliação a chara os Partidores	1/000
importar na quantia de quatro mil reis - Havrá mais em seu pagamento um Catre velho que pelo preço de sua avaliação a chara os Partidores importar na quantia de dois mil reis - Havrá mais em seu pagamento uma maza velha que pelo preço de sua avaliação a chara os Partidores importar na quantia de dois mil reis - Havrá mais em seu pagamento um Phlegio de Pá de desmanchado que pelo preço de sua avaliação a chara os Partidores importar na quantia de oito mil reis - Havrá em seu pagamento dois Cavallos sendo um bom e outro velho que pelo preço de sua avaliação a chara os Partidores importar na quantia de dez mil reis - Havrá mais em seu pagamento quatro Vacas Com Cria que pelo preço de sua avaliação a chara os Partidores importar na quantia de cinto mil reis - Havrá mais em seu pagamento uma terna de anno que pelo preço de sua avaliação a chara os Partidores	4/000
	2/000
	2/000
	8/000
	18/000
	20/000

- 110000 Partidores em portar na quantia
de onze mil reis - Havrá mais
em seu pagamento três Tauras
de dois annos que pelo preço de sua
avaliação de quatorze mil reis
cada um a Charão os Partidores em
portar na quantia de quarenta
420000 e dois mil reis - Havrá mais
em seu pagamento uma morada
de Casa velha que pelo preço de
sua avaliação acharão os Partidores
importar na quantia de cento e
150000 cento e cinquenta mil reis - Havrá mais
em seu pagamento um Escravo
de nome Candido que pelo preço
de sua avaliação a Charão os Parti-
dores importar na quantia de um
1.200000 Conto e duzentos mil reis - Havrá
mais em seu pagamento uma Es-
crava de nome Estanina que pelo
preço de sua avaliação a Charão os
Partidores importar na quantia
800000 de oito centos mil reis - Havrá
mais em seu pagamento um Es-
cravo de nome Benedicto que
pelo preço de sua avaliação a Cha-
rão os Partidores importar na
1600000 quantia de um Conto de reis
Havrá mais em seu pagamento
cinco Colhers de Prata que pelo preço
de sua avaliação de 300 prates Cour-
setados e oito oitavas que pelo pre-
ço de sua avaliação a Charão os Parti-

Lib

Partidores em portar na quantia de
quinze mil e seiscentos - Havrá 15/000
mais em seu pagamento um Frio,
velho umas rubias, um rabicho, um
Pitoral, e um Chicote, apparelhado
de Prate que pelo preço de sua avolia-
ção a Charão os Partidores impor-
tar na quantia de cinquenta mil
reis - Havrá mais em seu pagamen- 50/000
to no que deu Luiz Gonzaga de Al-
meida a quantia de sessenta e
nove mil reis - Havrá mais 90/000
em seu pagamento na dívida que
deu José Joaquim da Cunha Lopes
a quantia de sessenta e cinco mil
reis - Havrá mais três machados 30/000
que pelo preço de sua avoliação
de dois mil reis cada um a Charão
os Partidores importar na quantia
de seis mil reis - Havrá mais em 5/000
seu pagamento cinco Enchadas
que pelo preço de sua avoliação de
seiscentos e quarenta reis cada uma
a Charão os Partidores importar na
quantia de dois mil e duzentos reis 2/000
Havrá mais uma Enchada de boia
pelo preço de sua avoliação a Charão
os Partidores importar na quantia
de um mil reis - Havrá mais em 1/000
seu pagamento duas Focis que pelo
preço de sua avoliação a Charão
os Partidores importar na quantia
de quatro mil reis - Havrá mais 4/000

- mais um seu pagamento tris po-
nillos de ferro que pelo preço de sua
avaliação de mil e duzentos cada
uma a charão os Partidores em por-
tar na quantia de tris mil e oito cen-
3840 tas e quaranta reis. Haverá mais
um seu pagamento uma Pa' de ferro
que pelo preço de sua avaliação a cha-
rão os Partidores em portar na quan-
tia de mil reis. Haverá mais
14000 um seu pagamento uma Como do
que pelo preço de sua avaliação a
Charão os Partidores em portar na
30000 quantia de vinte mil reis. Ha-
verá mais um seu pagamento um
Almario de Guardar roupa que
pelo preço de sua avaliação a charão
os partidores em portar na quantia
40000 de quaranta mil reis. Haverá
mais um seu pagamento um par
de Canastras Velhas que pelo preço
de sua avaliação a charão os Parti-
dones em portar na quantia de dez
10000 mil reis. Haverá mais um seu
pagamento uma Caxinha de
Estajo que pelo preço de sua avalia-
ção a charão os Partidores em por-
40000 tar na quantia de quatro mil reis
Haverá mais um seu pagamento
cinco Cadiras de Pau que pelo pre-
ço de sua avaliação de mil reis co-
da uma a charão os Partidores em
30000 portar na quantia de cinco mil reis

Haverá mais um seu pagamento
 três Catús luthos que pelo preço de
 sua avaliação de quatro mil reis
 Cada um a Charão os Partidores
 importor na quantia de doze mil
 reis - Haverá mais um seu paga- 12000
 mento duas unças peguina que
 pelo preço de sua avaliação de três
 mil reis Cada uma a Charão os Par-
 tidores importor na quantia de
 seis mil reis - Haverá mais um 6000
 seu pagamento uma Caieça gran-
 de que pelo preço de sua avaliação
 a Charão os Partidores importor na
 quantia de quatro mil reis - Haverá 4000
 ra mais um seu pagamento uma
 Balança com peças que pelo preço
 de sua avaliação a Charão os Parti-
 dores importor na quantia de cinco
 mil reis - Haverá mais um seu pa- 3000
 gamento uma Caldeira que pelo pre-
 ço de sua avaliação a Charão os Parti-
 dores importor na quantia de dois
 mil reis - Haverá mais um seu 2000
 pagamento uma Casabela deigo -
 Casabela pelo preço de sua avalia-
 ção a Charão os partidores importor
 na quantia de mil e quinhentos reis 1500
 Haverá mais um seu pagamento
 uma Chalupa pelo preço de sua
 avaliação a Charão os Partidores
 importor na quantia de dois
 mil reis - Haverá mais um seu 2000

- 1/000 Seu pagamento duas panelhas
 de ferro que pelo preço de sua avalu-
 ação de quinhentos reis Cada uma
 a Charas os Partidores importará na
 quantia de mil reis - Havrá mais
 em seu pagamento uma estacada
 de Coar Café que pelo preço de sua
 avalução a Charas os Partidores im-
 portará na quantia de cinco mil reis
 Havrá mais em seu pagamento
 3/000 uma Frigideira de ferro que pelo pre-
 ço de sua avalução a Charas os Parti-
 dores importará na quantia de dois
 2/000 mil reis - Havrá mais em seu
 pagamento uma Chicoteira que
 pelo preço de sua avalução a Charas
 os Partidores importará na quantia
 1/500 de quinhentos reis - Havrá mais
 em seu pagamento um almofa-
 ris de Bronze, que pelo preço de sua
 avalução a Charas os Partidores im-
 portará na quantia de cinco mil reis
 3/000 Havrá mais em seu pagamento
 um ferro de Engomar que pelo
 preço de sua avalução a Charas
 os Partidores importará na quan-
 1/500 tia de mil e quinhentos reis - Hava-
 rá mais em seu pagamento qua-
 tro Garrafas de vidro a seis centos
 e quarenta reis Cada uma a Charas
 os Partidores importará na quantia
 de dois mil e quinhentos e sessenta
 2/500 reis - Havrá mais em seu pa-

45
pagamento uma Bandeira Segun-
da sua a Valiação a Charão os Parti-
dões importar na quantia de mil
e seiscentos reis - Havrá mais em 1/600
seu pagamento doze e oitavos de
reis para três annos pelo preço de sua
a Valiação de doze mil reis Cada um
a Charão os Partidões importar na
quantia de dez mil e setenta e qua-
tro mil reis - Havrá mais em seu 254000
pagamento quatro Cavallos mancos
delllos pelo preço de sua a Valiação
a Charão os Partidões importar na
quantia de vinte e quatro mil reis 260000
Havrá mais em seu pagamento
cinco Bois Carriros pelo preço de
sua a Valiação a Charão os Parti-
dões importar na quantia de
dez mil e seiscentos reis - Havrá mais 200000
uma morada de Casa nesta Villa
que pelo preço de sua a Valiação
a Charão os Partidões importar
na quantia de oito mil e seiscentos reis 200000
Havrá mais em seu pagamento
no Valor das Beneficências e Casas
da Fazenda pelo preço de sua a
Valiação a Charão os Partidões
importar na quantia de sete
mil e vinte e nove mil e quinhentos
reis - Somarão os Partidões estas 729000
cincoenta e duas patellas de bois
adjudicados ao pagamento e a
miação da Villa Cobica de =

de Casal Sinhori nha Dias Bo-
 ptista e acharão importar na to-
 tal quantia de Cinco Contos seis
 Contos noventa e nove mil qua-
5:699/475 tro Contos e noventa e cinco reis
 Nesta forma honraro elle juiz
 e Partidarios este pagamento por ju-
 to a Juiz de Cabeca de Casal instrua
 da do que verdadeiramente Mte. Co-
 mune sua meacao para Caustar
 assigna o juiz e Partidarios Cu-
 Caustancio Davir de Souza Cori-
 vaõ que escrevi - San. Amancio
 Jose Ferreira - eldado Ferreira de
 Araujo - Segundo e o que Contin-
 nha um dito pagamento que a-
 qui com effeito fôr extrair
 dos proprios autos do dito Inven-
 tario do proprio original e a a qual
 um reporto um nro poder e Carto-
 rio nesta Cidade de Lagos aos
 dezassis dias do mez de Dezembro
 de mil oitocentos e oitenta e
 um annos. - Eu Juy Luiz P.

B. 3/000 nro Juiz de Intim. e Subscrip-
 B. 3/554 Conf. assigna
 J. 1200
81764

Jose Luiz Ferreira
 Alcaide da sua fahria (da fahria)
 te. entao. Lagos 18 de Dezembro de
 1871

(Firma)

(Assinatura do Juiz de Intim. e Subscrip.)

Assinatura do Juiz de Intim. e Subscrip.

Assinatura do Juiz de Intim. e Subscrip.

18

Pa

two

Chas. J. A.

220

Disa

205

Cam. V. m. 1.º & 2.º Fros.

Quarta

Por nove & Trezientos de mil
Oto cientos cinquenta e duas mil
Cedade & Pagos um novo Carto-
rio quanto a este Cartor a Justifi-
cação que segun o p.º este termo.
Do J.º de J.º P.º de J.º de J.º de J.º
(assinado)

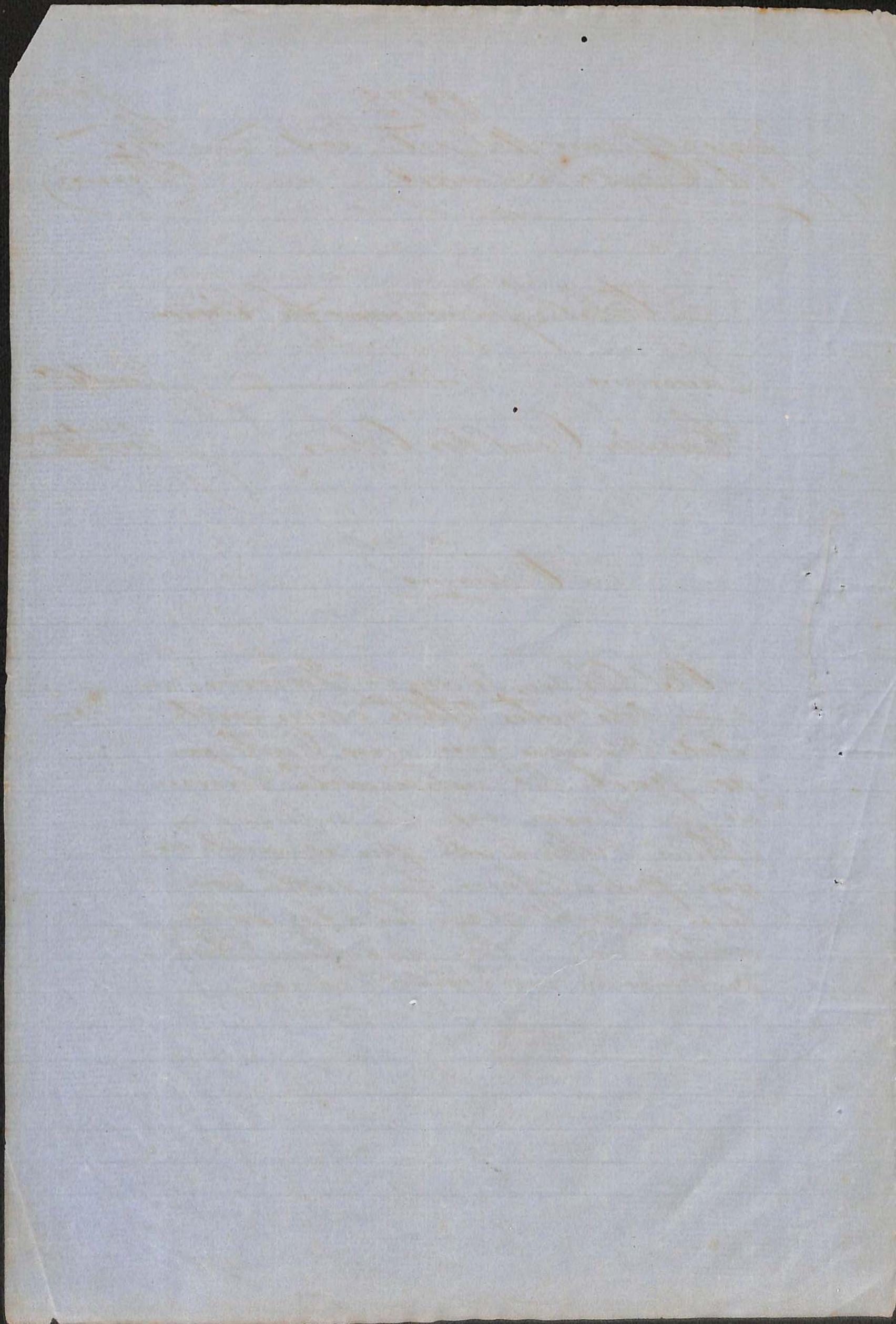
1872.
Juizo Municipal de São
de Cidade de Lagoa

J. Pa
R. S.
P. S.

Atto de Justificação de União.
Lauriano J. P. S. — Justificação
Curador Geral dos Órfãos — Justificação

Attestação

Atto de União de um a Termino do
a mil e oitocentos e oitenta e nove nesta
Cidade de Lagoa em um Cartório
por parte do Justificante Lauriano
J. P. S. não se distinguem a
Petição respectiva que adiante de-
gna para o fim que, nullo con-
tém a qual accetui e fiz esta
attestação. Aos J. P. S. P. S.
de União interito de um.



14. Custos seu autummi reg. Carragos
Gral don Rafael Antonio Rodri-
gues Lima, Oficio Scinto Ogen don
fe! Lago da Sur. 1872.

Rafael Lima
R.

Ante Testamento

Tos Cito, dias do mes de Junho do
anno de mil oitocentos e oitenta e dois mos-
ta Cidade de Lagoa em Casa de Legim-
cia do juiz de Officio Substituto Manoel Jo-
se de Oliveira Alentejo, Presente Manoel
Juiz, e assistente, sob os seus olhos inq-
uistas as testemunhas na seguinte justifi-
cacao como abaixo se ve. Para constar
fiz este termo. Em 11 de Junho de
1902. João de Sousa

1.ª Testemunha

Manoel da Silva Machado, idade
que disse ter sessenta e sete annos, Casa
do Natural da Provincia do Sul, Amo-
rador desta Terra, Creador. Tos em-
tremos dias Nada — Testem-
unha jurado aos Santos Evangelhos
nesta sua casa, deves um que por sua
maes devida. Promettere a todo
de do que se escreve no Antetesto de
fore. Esse e o que se pede
Continuo de Testes e Provas

f. 400
B. 17.

Disse: Que sabe que o finca-
do Capitulo Quatro da Lei das
Leis da pila al deves as justifi-
ta aquantia de devedores e devedores
alanco um mil e oitocentos e de-
catoro e oitocentos e de devedores

Dr. Johnson.

Aos Condeus disse nada este-
 mendo jurada dos Santos Con-
 gregos que não disse a eles um por
 um sua mais íntima. Promettera
 depois a verdade do que soubera, pro-
 curando não faltar. E sendo inque-
 rido pela Condessa de Piacenza e outros
 seus — Disse que ignorava se
 o finado Capitão General Pereira dos
 Reis fizesse adiversas justificantes
 subscritas com tudo que elles tinham
 negocios. Quando mais lhe
 se viu foi perguntado. E

Elleo seu despoimento por conforme
 por mais sabro meudo assignou
 a seu pago e Antonio Cunha de Sil
 va e Silva. Em 17 de Junho de 1800
 em Rio de Janeiro

Costa
 Antonio de S. S. Silva
 Lauriano Jose Vieira
 2a Testem.

Off. Juiz de Paz, Dado que rise
 ter, sem conta, e sem annos Capas ma-
 tural desta Provincia, e mofado ante
 Temo Criado. E os costumes dis-
 senada. Testemunha jurada aos
 Juizes e Juizes me fazeo livro del-
 los em que por sua mais direita pro-
 priedade deigo a Ordem de que fozes-
 se e pugnancia de fozes. E sendo
 inquirido pelo Conselho de fozes deos
 fozes. E eu sabe de fozes certa
 que o fozes Capas fozes Juiz
 de fozes fozes a fozes ao fozes fi-
 cante a quantia fozes fozes.
 de fozes e fozes e fozes fozes. E me-
 gocios e fozes, e fozes fozes que o
 fozes fozes, nao havia fozes es-
 sa conta. Quando mais fozes. E
 elleo seu despoimento por conforme
 assignou. Em 17 de Junho de 1800
 em Rio de Janeiro

f. 400
 En 14.

Costa
 J. de Juiz de Paz
 Lauriano Jose Vieira

J. 400
Es 14.

Castro

Pedro Paulino Fortes
Lauriano José Vieira

2

Offm

Quo minus die mgy. anno supra
in uno Cantorio msta Cidade de
Lagoa faco vstrs antoz conchegos ao
juiz & Offiis Suplente Vicente Joze
Rodrigues Costa, offi vstrs termo. In
fpy Luiz Pereira Guerras Curum

Offe

Vista ao Curador Geral das Offas.
Cid. de Lagoa 7 de Fev. de 1842

Costa

Data.

Quo minus die mgy. anno supra
in uno Cantorio msta Cidade de
Lagoa me foi entregue vstrs
autoz por parte do juiz & Offiis
Suplente Vicente Joze Rodrigues
Costa, offi vstrs termo. In fpy
Luiz Pereira Guerras Curum

do 1.^o

Con faco Com Vstrs ao Curador ge-
ral do Offiis Antonio Rodrigues
Silva, offi vstrs termo. In fpy
Luiz Pereira Guerras Curum
Com 1.^o

14

Faca-se aqui for de justicia Cid. de Lagoa
8 de Set. de 1842 Antonio Rod. Lima

Data

Quo minus die mgy. anno
supra in uno Cantorio msta

Cidade de Lagos me foi entregue
estes autos por parte do Juiz do
Circuito Real dos Offícios de Auto-
res e Advogados de uma e outra
parte. Eu J. J. Luiz Pereira de
civile (Assinatura)

Para Sellar quatro folhas
Quia. do Officio Justificacao de Lagos
no dia 1.º de Fev. 1872

Pereira

(Assinatura)
N.º 10. 1872
Eu J. J. Luiz Pereira de
Lagos do Officio de 1.º de Fev. 1872
Assinatura (Assinatura)

Conclui

Em um dia, um e outro supra
declarado, um e outro Justificacao de
Cidade de Lagos, para estes autos, com os
adjuvantes e Officio de Suplente de Juiz
de Officio de Juiz e Costa e Officio de Juiz
de Officio de Juiz de Officio de Juiz
Assinatura

Ch.

114. Vistos estes autos, he por justificado e
deduzido na peticao de 1.º de Fev. 1872 do justificante p.
que preceda todos os seus e filhos que por direito
he e permitido. Pagar as custas pelo m.
justificante e junto se aos autos na forma
prevista. Cidade de Lagos 9 de Fev. de 1872
Juiz J. J. Luiz Pereira de Costa

Dito

Que muiro dea muy e Anno vtro
un mo Antonio Justa Ochoa & La.
qu un poi intugue rctn antos por
parte de Jun de Ofao Supplente Vm-
te Jofe Alvarra e Costa, e p rctn ter-
mo. Eu Jofe Luiz Pinna Lima o
(um)

Cartorio que intimi a Justica
vtra do Justificante e do curador
Gral de Ofao Antonio Noori-
gum Lima, e p rctn de Jun
don fi: Lagos 9 de Fev. 1842.

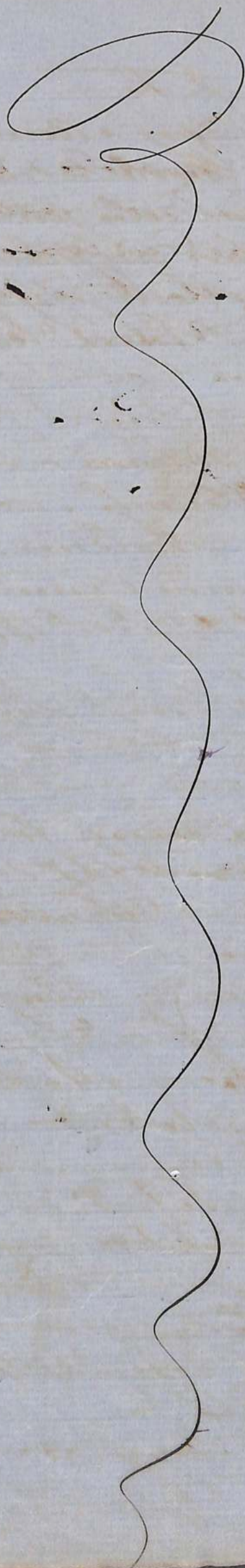
José Luiz Pinna

Pai Lelloe de Lima folla
Lagos 9 de Fev. 1842
(Cartorio de Jun de Ofao)
Ch. 1

P. 1. Dugun to de de Lelloe
Lagos 9 de Fev. 1842
Ochoa Costa do Escm.

do Juiz		Cartorio		do Escm.	
Tentado	1.600	Seetham.	300	Tentado	1.600
Sentença	1.000	Tentado	4.000	Sentença	3.000
	<u>2.600</u>				<u>3.000</u>
Adutor Gual	1.000			Sentença	2.900
do Contador	1.000			Corre	5.800
	<u>4.600</u>			Sentença	<u>14.800</u>
Sellor	1.200				
	<u>5.800</u>				

Lagos, 9 de Fev. de 1842.
Ochoa Costa



Coffre

Por nome de Thome & mil di-
to contra Carta com esta Cidade
de Lagos em sua Cartorio facço es-
tado contra Carta Visa eigo contra con-
cheyas do fidei & o fido Suplente Vi-
cente de Oliveira Costa, e fidei ter-
mo. Vm. ff. Luiz Quiriz. Penuas
(muito)

Offes

Segundo se emprehendo por con Camello de Souza
 e partidos titulado Manoel Joao. a Oliveira
 morrio por dar as partes neste feito
 ao Excmo. Joao. Fer. e Brechard q.^a primeira
 juramento na forma da Lei. Cid. de Lagos 1.^o
 de outubro de 1842.

Carta
Data
Quo die et loco. Anno supra
mense Cantoris ista Civitate de La-
quo me per rectorem ista Civitate, per
partem Copiam de Officio Supplementi Vi-
centis Offici de Officio Civitate ista in-
de tunc. In Officio Civitate ista.
Civitas Civitas

Carteira que entreguei ao Parti-
do nomeado João Ferreira Macha-
do para prestar juramento porje
sionary. O que deu-se: Lagos
1.º de Maio 1872
João Ferreira

Trono & Sacramento

[illegible]

Castles

João Ferreira Machado.

6/10

Cas fago conchegar ao fim do or-
gato. Supp. Vento. Vento. Gogo or
Oleiro e Costa, vj. vto. tremor.
Ecu. Agre. Vento. Vento. Eucinao
que Curcuma.

Hoje as 2 horas da tarde em Casa de m. residência
 os Partidores, em minha presença Semem o monte
 mo, e separaram bens para o pagamento do resto da meação.
 perdida pelo sup^{te} Constante de f. 11 e 12, e o pagamento
 do funeral, e bem assim as mais dividas dadas
 a deservidos, pela Inventariante, e que nao foram
 impugnadas, p^a de vitos mais despesa aos credores,
 feito e que somado o monte mo, se divide em
 duas partes iguais uma se de a meação Inventariante,
 e outra se sob divide pelos credores tudo com a
 igualdade recomendada por lei, tendo em vista
 o pedido da inventariante no acto de oclimpraco.
 da partilha a f. 11 e 12. Cidade de Lagos 2-
 de Março de 1872

Costa

Data

Em nome de um e um seu-
 pra um caso Cartorio nesta Cidade
 de Lagos em foi entregue este au-
 tor por parte do Juiz de Officio Sup.
 phante Vigente J. J. de Oliveira Costa
 e J. J. de Oliveira Costa
 Juiz de Officio

Certifico, que intimi aos
 Partidores e Tutoris J. J. Candido
 Joao Ferreira Calhaz e de dr.
 Paulo Supra f. 11 e 12
 que deu fe! Lagos 2 de Mar.
 co 1872.

Joao Luiz Pereira

Acto da Partilha

Anno do Nascimento de Nosso Se-
nhor Jesus Christo de mil e oito cen-
tos e Setenta e dois, aos oito dias do
mês de Maio do dito anno nesta
Cidade de Lagos em meu cargo em
Caras da Presidencia do Juiz e Mu-
nicipal e Officio suplente o Tenente
Antonio Ribeiro dos Santos aqui
presente o mesmo Juiz Corrego e
Criação de seu cargo abaixo nomina-
do presente tambem os partidores
titulados e Antonio Jose Candido
e o juramentado Joao Ferreira
e Machado, por Elle com o dito
Juiz foram feitas as partilhas
do presente Inventario como acian-
te se houver e para constar por
este Acto e o Juiz Jose Antonio
da Costa escreveu que assim
foi e assigno.

João Jose Thivaro da Costa.

Exordio =

Acharão primeiramente elle Juiz
e Partidores importarem o presente
môr dos bens do presente Inven-
tario na total quantia de oit-
o e contos seis e setenta e

82.000

J. 10.000
Part. cada
um
24.000

Sessenta e seis mil e quinhentos reis ^{mont mór} 11.535/500

Acharão mais elle juiz e Partido-
res importarem as dividas Passivas
na quantia de um cento e quatro
centos mil reis ^{Divida Passiva} 1.400.000

Acharão mais elle juiz e Partido-
res que abatida a divida Passiva
na supra no monte mór tinha a
fazer importando o monte parte
vel na quantia de dois centos, che-
zentos e sessenta e seis mil e quinhem-
tos reis ^{monte Partida} 10.255/500

Acharão mais elle juiz e Partidores
que dividindo o monte partiel em
duas partes iguais tinha a impor-
tar a metade da Villa Cabissa de
Coyah na quantia de cinco centos
cento e trinta e tres mil dezentos
e cincoenta reis ^{metade} 5.133/250

Acharão mais finalmente elle juiz
e Partidores importar a outra me-
tade do fundo de Inventariado e
que sendo repartida por tres her-
deiros, tinha a tocar de legitima
a cada um a quantia de um
cento sete centos e onze mil e oitoe-
ta tres reis ^{Legitima} 1.711/083

Esta forma houverão elle juiz



elle fuz e Partidore esta Partilha por
falta e para na Conformidade d'ella
se fuzerem os respectivos pagamentos
De que fiz este termo Eu Joao Jose Tho-
doro da Costa Escrivaõ de Exaõs que
o escrevi

Santos
Antes de Jozé Candido
João Ferreira Machado

Pagamento feito a Cuida de Cudor
Jose Dias de e Gambaça Cidade
para pagamento das despesas fu-
neral, da quantia de cento e sessen-
ta mil reis =

160000

Haverá em seu pagamento, um
revolver de seis tiros na quantia
de vinte e cinco mil reis

25000

Haverá cinco multas mortas e
thas a desporto mil reis cada uma
todas na quantia de noventa mil
reis =

90000

Haverá mais em seu pagamento
três sacos solteiros a bon mil reis
Cada uma e todas em trinta e seis
mil reis =

36000

Haverá uma multa de armo
em seu pagamento na quantia
de seis mil reis

6000

Haverá finalmente em seu
pagamento uma Cova Solteira
na quantia de três mil reis

3000

Em esta forma humará elle fuz
e Partidore este pagamento por

3

pagamento visto sommarum as
Cinco parcelas setas a quantia
de cento e sessenta mil reis = Ficam 160000
este pagamento por feito e o Credor
João Dias de S. Ambuzi Cidadão por
pago de sua Divida, De que fiz este
Termo Eu João José Theodoro da
Costa escrivão que o escrevi e assigna-
ção.

efanto
Antezes f.º Car. de 80
João Lúcia Alachado

Pagamento feito a Divida da Credor-
ra SInhiorinha Dias Baptista
da quantia de quinhentos e setenta
mil reis 500000
Haverá uma parte de Campos no
Quartirão do Portão na quantia
de sessenta mil reis 60000
Haverá em seu pagamento mais
sumas rubias com canudos de Pra-
ta na quantia de vinte mil reis 20000
Haverá mais em seu pagamen-
to um rubio aparelhado de prata
na quantia de doze mil reis 12000
Haverá mais em seu pagamen-
to uma Cubicada interior de
prata na quantia de vinte mil
reis = Haverá mais em seu pa- 20000
gamento cinco Ecos com Cria de
mulla a oito mil reis cada uma
e tobas na quantia de quarenta
mil reis = Haverá mais em seu 40000

- mais em seu pagamento um
pastor na quantia de dez
10000 mil reis. Haverá mais
em seu pagamento um
burro eger na quantia de
30000 trinta mil reis. Haverá
mais em seu pagamento
nove Eguas solteiras a tres
mil reis cada uma, tota em
27000 vinte e sete mil reis. Haverá
duas iguas mansas a set mil
reis cada uma ambas em
14000 quatorze mil reis. Haverá
dois Cavallos velhos a oito
mil reis cada um ambos
10000 em cinquenta mil reis. Ha-
verá quatro mullas de
tres annos, a quatorze mil
reis cada uma, e todas em
50000 cincoenta e seis mil reis
Haverá uma mulla Petica
velha na quantia de oito
8000 mil reis, Haverá mais dois
Potros em seu pagamento
de tres annos a doze mil
reis cada um ambos em
24000 vinte e quatro mil reis
Haverá mais em seu paga-
mento cinco Vacas em Cria
a quatorze mil, cada uma
7000 e todas em setenta mil reis
Haverá mais em seu paga-
mento set vacas solteiras

Soltiros a Dora mil reis cada
 uma e todas em oitenta e qua-
 tro mil reis = Haverá mais um 84p000
 seu pagamento uma terceira de
 anno por seis mil reis = Haverá 6p000
 lá mais finalmente em seu paga-
 mento uma novilha de seis
 annos na quantia de dois mil
 reis = 10p000
 Commao as dezasseite parcelhas
 supras e retras na quantia de
 quinhentos e sete mil reis 507p000

Em esta forma houverão elle juiz
 e Partidores este pagamento por
 feito e a Credora Sinhorinha Di-
 as Baptista por paga de sua
 Divida, de que fiz este termo que
 assignarão. Eu Joao Joa Theodoro
 da Costa.

Ante
 Antonio J. q. Carr. 29
 Joao Simão e Bachado

Pagamento feito ao Credor Jemro
 Jo Joa d' Oliveira da quantia de
 sessenta mil reis 60p000
 Haverá unicamente em seu pa-
 gamento seis Novillos de dois an-
 nos a dez mil reis cada um e
 todos em sessenta mil reis = 60p000

Em esta forma houverão elle juiz e Par-

Partidores este pagamento por feito
e o Credor Generoso Joo d'Alvares
por pago de sua divida, de que fez
este termo que assignarao eu
Joo Joze Theodoro da Costa escrivão
da Prefeitura que o escrevi.

Ante
Antonio J. de Candido
João Theodoro da Costa

Pagamento feito ao Credor Tenente
Coronel Francisco da Silva Ramos
da quantia de Cincoenta e nove mil
59000 reis = Alverá cinco novilhos de
dois annos a dois mil reis cada um
50000 mais e totas em Cincoenta mil reis
Alverá um boi de dois annos
4000 por este mil reis = Alverá fin
nalmente em seu pagamento um
atachado na quantia de dois mil
2000 reis
Sommao estas tres parcelas so-
bras na quantia de Cincoenta e
59000 nove mil reis.

E por esta forma
houverao eu Joo e Partidores este
pagamento por feito e o Credor Tenente
do Coronel Francisco da Silva Ra-
mos por pago de sua divida, de
que fez este termo que assignarao
eu Joo Joze Theodoro da Costa escri-
vao que o escrevi.

Pagamento feito a viuva Inventariante para fazer pagamento ao Credor o Capetão Ignacio Coelho d'Arila da quantia de cem mil reis=

100\$000

Haverá três Cavallos mansos a digassio mil reis cada um e to-

dos na quantia de quarenta e

vito mil reis= Haverá cinco no

vilhos de dois annos a diez mil

reis cada um e todos em cinco-

enta mil reis= Haverá qua-

tro engadas velhas a quinhentos

reis cada uma, e todas na quan-

tia de dois mil reis

2\$000

Summa as três parcelas supra na quantia Cem mil reis

100\$000

Em esta forma houverão elle juiz Partidores este pagamento por feito e a viuva Inventariante por paga do que tem de pagar ao Credor Ignacio Coelho d'Arila, de quem fiz este termo que assignarão Eu João Joze Theodoro da Costa Escrivão que o escrevi.

(Santo)

Antes de Joze Canzidos
Joze Theodoro da Costa

Pagamento feito a viuva Inventariante

Inventariante para fazer paga-
mento ao Crubor e Antonio Ro-
drigues Lima da quantia de
20000 trinta mil reis

Haverá unicamente em seu pa-
gamento um par de bocas de pra-
ta na quantia de trinta mil
20000 reis

Em esta forma houverão elle
juiz Partitório este pagamen-
to por feito e a Viuva Inventar-
iante por pagano que tem
de pagar ao Crubor Antonio
Rodrigues Lima, de que fez este
termo que assignarão Eu João
João Theodoro da Costa escrevão
que o Exercei.

Santo
Antonio. J. G. Candido
João Ferreira Machado

Pagamento feito ao Crubor e Ju-
relio de Cavalho Santos da
quantia de Quarenta e nove
20900 mil reis

Haverá um par de arrio com ca-
beça Chapada de prata e seus
pertences na quantia de cinco
20000 einta mil reis - Haverá mais em

seu pagamento um par de testigos
de prata na quantia de quarenta
20000 mil reis - Haverá mais em seu
pagamento Duas Egoas com Cria

Com Cria de Pedro a seis mil reis
 Cada uma e todas na quantia
 de doze mil reis = Haverá 124000
 mais em seu pagamento sete
 Pedros de anno a dois mil e quin-
 cento, Cada um e todos na
 quantia de desassete mil e
 quinhentos = Haverá mais 174500
 em seu pagamento sete mil-
 lões de anno a seis mil reis ca-
 da uma e todos na quantia
 de quarenta e dois mil reis = Ha 424000
 terá mais em seu pagamento
 tres mil lras de tres annos a
 quatorze mil reis Cada uma e
 todos na quantia de quaren-
 ta e dois mil reis = Haverá 424000
 uma mzo por quatro mil
 reis = Haverá em seu pa- 44000
 gamento um machado de
 Alho na quantia de mil reis 14000
 Haverá finalmente em seu
 pagamento no qm dize João
 Goncalves Lima a quantia de
 quinhentos reis 4500

Sommao as nove parcelas
 supras e retras na quantia de
 Chusentos e nove mil reis 2094000

E por esta forma houverão elle juiz
 e Partidarios este pagamento por
 feito e o Credo e Archivo de Credo

Q

de Carvalho Fontes por pago de sua
divida, de que fez um termo que
assignarao. Eu Joao Jose Tho-
mas da Costa Escrivao de Oportun
que o escrevi

Santo

Antonio Joze Canz. 30
Joao Pereira e Machado

Pagamento feito ao Cubor Lauri-
ano Jose Vieira da quantia de
duzentos e setenta e cinco mil

275000 reis

Haverá em seu pagamento u-
ma parte de terras lavouricias
no Quartirão do Arrieto por

60000 sessenta mil reis. Haverá

mais um friso de metal na

34000 importancia de treis mil reis

Haverá mais em seu paga-
mento uma Alavanca de

ferro na quantia de dois

24500 mil e quinhentos = Haverá

mais em seu pagamento u-

ma Rabeca por vinte e oito por

15000 quinze mil reis. Haverá

mais em seu pagamento

um arreator apaulhado de

prata na quantia de qua-

44000 tro mil reis = Haverá mais

em seu pagamento um par

de Chinelos de prata na quan-

44000 tia de quarenta mil reis.

Haverá mais em seu pagamento
 to oito Eguas solteiras a três
 mil reis cada uma e todas
 em vinte e quatro mil reis = 24000
 Haverá mais em seu paga-
 mento quatro Eguas mansas
 a sete mil reis cada uma e
 todas em vinte e oito mil
 reis = 28000
 Haverá mais em seu
 pagamento quatro Cavallos re-
 lhos a oito mil reis cada um
 e todos em trinta e dois mil
 reis = 32000
 Haverá mais em seu
 pagamento duas mullas re-
 lhhas a doze mil reis cada
 uma e ambas em vinte e
 seis mil reis = 36000
 em seu pagamento duas
 Vacas com cria a quatorze
 mil reis, e ambas em vinte
 e oito mil reis = 28000
 Haverá fi
 nalmente em seu pagamento
 no que deve João Gonçalves Lima
 somente a quantia de dois
 mil e quinhentos reis 2500

Sommas das doze parcelas supras
 e retras a quantia de doze mil
 e setenta e cinco mil reis = 27500

Em esta forma houverão elle
 e os Partidos o seu pagamento
 por feito e o Cuidor Lourenço

Juriamo por Vossa por pa-
go de sua divida e fiz este
termo que assignando Eu
João José Theodoro da Costa es-
cravo de Vossa que o escravo

Antônio José Canzido
João Theodoro da Costa

Pagamento feito a Vossa Sr.
Antônio de sua meação
por fallecimento de seu mari-
do o Capitão General Pereira de
Almeida da quantia de cinco
centos cento e trinta e tres
mil e quinhentos e cinquenta reis
Haverá em seu pagamento os campos
e matos da Fazenda das Carniças na
quantia de tres Contos de reis =
Haverá mais em seu pagamento
a morada de Casas e suas benfite-
rias na mesma Fazenda na quan-
tia de trezentos mil reis = Haverá
mais em seu pagamento o
escravo de nome Dáilio, alijado
idade trinta e oito annos, solteiro
na quantia de quinhentos mil
reis = Haverá mais em seu paga-
mento o escravo de nome Ignacia
Cicla, idade trinta annos, solteira
na quantia de sete Contos mil reis
Haverá em seu pagamento no que
seu e Antonio Possirio e Maria.

Marcia Branco a quantia de
 deis mil reis = Haverá mais 10p000
 em seu pagamento no que deve
 Jose Goncalves Lima a quantia
 de Cinco mil reis = Haverá 5p000
 mais em seu pagamento no que deve
 Joao Goncalves Lima a quantia de
 dois mil ducentos e cincoenta reis = 2p250
 Haverá mais em seu pagamento
 to no que deve Ezequiel e Muniz a quan-
 tia de Cinco mil reis = Haverá 5p000
 mais em seu pagamento no
 que deve Filipe e Antonio e Moreira
 a quantia de quatorze mil reis 14p000
 Haverá mais em seu paga-
 mento no que deve Vicente Pedrozo
 do Amaral a quantia de setenta
 e cinco mil reis = Haverá mais 75p000
 em seu pagamento no que deve Fe-
 dor Goncalves Lima a quantia de
 Cincoenta e dois mil quinhentos reis 52p500
 Haverá mais em seu paga-
 mento no que deve Jose e Manoel
 Correa a quantia de quinze mil
 reis = Haverá mais em seu 15p000
 pagamento no que deve o Tenente
 Coronel Joao da Silva Ribeiro a
 quantia de Cincoenta mil reis 50p000
 Haverá mais em seu pagamen-
 to cito Langalhas Velhas a qua-
 tro mil reis e mais uma e todas
 em trinta e dois mil reis = Haverá 32p000
 mais em seu pagamento

pagamento quatro Catres vellos a
 seis mil reis cada um e todos em
 8000 oito mil reis = Haverá uma me-
 4000 sa por quatro mil reis = Haverá
 10000 um em seu pagamento uma Car-
 sea grande na quantia de seis mil
 6000 reis = Haverá mais em seu pa-
 gamento um banco Comprido
 1500 por mil e quinhentos reis = Ha-
 verá mais em seu pagamento
 oito Colheres de prata para Chá
 a mil reis cada uma e todas em
 8000 oito mil reis = Haverá mais
 em seu pagamento oito Colheres
 grandes de prata para sopa
 a seis mil reis cada uma e todas
 16000 em dezassis mil reis = Haverá
 mais em seu pagamento qua-
 tro panelhas velhas de ferro a
 mil e quinhentos cada uma
 e todos na quantia de seis
 6000 mil reis = Haverá mais
 em seu pagamento onze mullas
 measas a vinte e quatro mil
 reis cada uma e todas em de-
 zentos e sessenta e quatro mil
 204000 reis = Haverá mais em seu
 pagamento duas vacas com
 Cin a quatorze mil reis cada
 uma ambas em vinte e oito
 28000 mil reis = Haverá mais em
 seu pagamento duas vacas sol-
 tadas a doze mil reis cada uma

Cada uma ambas na quantia
de vinte e quatro mil reis
Haverá finalmente com esse
pagamento um boi de anno
por sete mil reis =

220
24000

7000

Commencio as vinte e cinco parcellas
supras e retras na quantia de
Cinco Centos Cento e trinta e tres
mil duzentos e cincoenta reis 5.133/250

E por esta forma houverão elle
e Partideros este pagamento
to por feito e a Viuva Inventa
riante por paga da meação
que elle contra por fallecimento
de seu marido o Capitão Genro
Perreira Macieiras, de quem fez este
termo que assignaramos. Eu
João José Theodoro da Costa
Secretario de Capães que escrevi
Chato

Antônio José Capães
João Ferreira Machado

Pagamento feito ao herdeiro
João Olavo da legitima pater
na que elle contra por falle
cimento de seu pai o Capitão
Genro Perreira de Azevedo da
quantia um Conto Trezentos
e trinta e tres mil trezentos e
trinta e tres reis Haverá 1.333/333

Haverá nos Campos e matto
aquem do Rio Caruinas

Declare sem effeito por ter
tido engano na quantia da Legi-
tima de Orsão Claro.

O Escrivão de Orsão João ou The-
odoro da Costa

Pagamento feito a Legitima de
Thurduino Orsão Claro que lhe
coube por fallecimento de seu pai
o Capitão Generalo Pereira de Moraes
da quantia de um cento e de-
centos e onze mil e oitenta e

1.711p083 treis reis

Haverá primeiramente em
seu pagamento nos Campos e mat-
to aquem do Rio Caruinas a quan-
tia de um cento trezentos e trin-
ta e treis mil trezentos e trinta

1.333p333 e treis reis = Haverá mais em
seu pagamento no que deve a An-
tonio Porfirio e Moreira Brames
a quantia de quatro mil quinh-
4.586 entos e oitenta e seis reis

Haverá mais em seu paga-
mento no que deve João Gonçal-
ves Lima a quantia de mil seis
14666 centos e sessenta e seis reis

Haverá mais em seu paga-
mento no que deve Sijeto Muniz
a quantia de mil seis centos e

1566. sessenta e seis reis = Haverá =

Haverá mais em seu paga-
mento no que deve Felippe An-
tonio e Morreira a quantia de
quatro mil seiscentos e sessenta
e seis reis. Haverá mais no 45666
que deve Vicente Pedrozo de Ama-
ral para seu pagamento a quan-
tia de vinte e cinco mil reis 25000
Haverá mais no que deve Spi-
doro Gonçalves Lima para seu
pagamento a quantia de dez-
sete mil quinhentos reis. 17500
Haverá mais em seu paga-
mento no que deve José Ma-
noel Conde a quantia de cin-
co mil reis. Haverá mais 5000
em seu pagamento no que deve
o Tenente Coronel João da Sil-
va Ribeiro a quantia de dez-
seis mil seiscentos e sessenta
e seis reis. Haverá mais 16666
em seu pagamento uma co-
bessada com peças de prata
na quantia de dez mil reis 10000
Haverá mais em seu paga-
mento uma mulla velha
na quantia de dezote mil se-
is. Haverá mais em seu 18000
pagamento sete vacas com
cria a quatorze mil seis-
centos e sessenta e seis reis em
venta e oito mil reis. Haverá 98000
Haverá mais em seu pagamen-

pagamento duas vacas solti-
 dos a doze mil reis cada uma
 e todas em vinte e quatro mil reis
 Havêrê mais em seu paga-
 mento dois bois Carruiros a trinta
 mil reis cada um ambos em de-
 zenta mil reis - Havêrê mais
 em seu pagamento cinco bois
 de anno de sete mil reis cada
 um, todos em trinta e cinco
 mil reis - Havêrê mais
 em seu pagamento cinco bo-
 viiros de anno a seis mil reis
 cada um todos em trinta
 mil reis - Havêrê mais
 em seu pagamento um Torro
 Criado na quantia de sessis
 mil reis - Havêrê final-
 mente em seu pagamento
 um novillo de dois annos por
 dez mil reis. -

Sommas as descrito parcelas
 Supraescriptas a quantia de um
 conto sete centos e onse mil
 e oitenta e tres reis
1717p0083.

E nesta forma houverão ell fidei
 e Partidores este pagamento por
 feito e o herdado Orfão Claro
 por pago da sua legitima par-
 te da sua assignação. Eu João
 José Theodoro da Costa escrevô

que o (escrivão)

Ante as J. J. Grandis.
João Ferreira Obachado

Pagamento feito ao herdeiro
Mafio Levegilho de sua Legiti-
ma paterua que houve por fal-
tamento de seu pai o Capitão
Gervasio Pereira dos Anjos da
quantia de um conto setenta e
tres mil e oitenta e tres reis 1:715p083

Haverá em sus pagamento nos
Campos e mattoz aquem do Rio
Cavilhas na quantia de um
Conto trezentos e trinta e tres
mil trezentos e trinta e tres re-
is = Haverá no que deve Antonio
Porfirio e Moreira Branco
samente a quantia de quatro
mil quinhentos e oitenta e
seis mil reis = Haverá em 4p506
sus pagamento no que deve Jose
Goncalves Lima samente a quan-
tia de mil seis centos e sessen-
ta e seis reis = Haverá mais 4p666
em sus pagamento no que deve
Agosto e Muniz a quantia de mil
seis centos e sessenta e seis reis 4p560
Haverá mais em sus pagamen-
to no que deve Filippe e Antonio
e Moreira a quantia samente de



Centos din.
4p 650 Sorrente de quatro mil seis Cen-
tos e sessenta e seis reis = Haverá

Verá em supragamento no que
dize Vicente Pedrosa doema-
ral a quantia de vinte e cinco
25p000 mil reis = Haverá em sup. pa-
gamento no que dize Gidoro Jon-
salves Lins a quantia de duas

17p500 te mil e quinhentos = Haverá
mais em sup. pagamento no
que dize José e Manoel Corrêa a
5p000 quantia de cinco mil reis =

Haverá mais em sup. paga-
mento no que dize o Tenente Ce-
ronel João da Silva Ribeiro a
quantia de doze mil e seis
Centos e setenta e seis e
10p686. Seis reis = Haverá mais

em sup. pagamento uma multa
velha na quantia de dezoito
18p000 mil reis = Haverá mais
em sup. pagamento Sete Ven-
cos em Cria a quatorze mil
reis cada uma todas na quan-
98p000 tia de noventa e oito mil reis

Haverá mais em sup. paga-
mento duas sacas de lã de
doze mil reis cada uma e todas
na quantia de vinte e quatro
24p000 mil reis = Haverá mais em
sup. pagamento dois boi de três
anos a doze mil reis. Ca-
da um, ambos em trinta e dois

22

e dois mil reis - *Alvira* 324000
 mais em seu pagamento cinco
 bois de anno a sete mil reis ca-
 da um e todos na quantia de
 trinta e cinco mil reis - *Al-* 354000
Alvira mais em seu pagamento
 quatro ternuras de anno a seis
 mil reis cada uma e todas na
 quantia de vinte e quatro mil
 reis - *Alvira* mais em seu paga- 244000
 mento cinco ternuras de três
 annos a quatorze mil reis seten-
 ta mil reis - 704000

Summao as dezessis parcelas
 supras e sobras a quantia de
 um cento sete centos e oze mil
 e oitenta e tres reis 1714083

Esta forma houverão
 elle e sua Partidaria este pagamento
 do por feito e o herdado herdeiro
 do regido por pago de sua legi-
 tima paterna. De que se fez este
 termo que assignaramos em
 João de Almeida da Costa
 secretario de legação que o escreveu
 (Assinatura)

Antonio Jorge Canzato
 João Ferreira Machado

Pagamento feito ao herdeiro Sr.
 João Vidal da Legitimidade de sua
 parte por fallecimento de sua

3

seu pai O Capitão General Te-
reira dos Anjos da quantia de
um Conto Sete Centos e onze mil
1.174/003- e oitenta e três reis

Haverá prumamente em
seu pagamento nos Campos e mat-
tos Alguem de Carveiras a quan-
tia de um Conto trezentos e trin-
ta e três mil trezentos e trin-
ta e três reis =

1.333/333. Haverá mais em seu paga-
mento elle dito Offiço no que
deve Antonio Porfirio Moreira
Branco tão somente a quan-
tia de oito Centos e trinta e seis
1.836. reis = Haverá mais elle di-
to Offiço em seu pagamento no
que deve Jose Gonalves Lima a

quantia de um mil seis Centos
1.666. e sessenta e seis reis = Haverá
mais elle dito Offiço no que deve
Ciceto Muniz a quantia so-
mente de mil seis Centos e

1.666. sessenta e seis reis = Haverá
mais elle dito Offiço em seu
pagamento no que deve João
Gonalves Lima tão somente a
quantia de sete Centos e cinco-
enta reis. Haverá mais elle

1.750. dito Offiço em seu pagamento
no que deve Felippe e Antonio
Moreira a quantia somente
de quatro mil seis Centos e sessen-

Centos e sessenta e seis reis 44556
 Haverá mais elle dito Orfão
 em seu pagamento, no que deve
 Tenente Pedrozo do Amaral
 a quantia somente de vinte
 cinco mil reis = Haverá 25000
 mais elle Orfão em seu paga-
 mento no que deve Agidoro Jon-
 salves Libis a quantia de dezo-
 sete mil e quinhentos reis = 170500
 Haverá mais elle dito Orfão
 em seu pagamento no que de-
 ve Joze Manoel Corrêa a
 quantia de cinco mil reis = 50000
 Haverá mais em seu paga-
 mento elle Orfão no que deve
 o Tenente Coronel João da Sil-
 va Ribeiro a quantia de duas
 seis mil seis centos e sessenta
 e seis reis = Haverá 160556
 mais elle dito Orfão em seu pa-
 gamento no que digo Cinco
 Vacas Com Cria a quatorze mil
 reis cada uma e todas na quan-
 tia de setenta mil reis = Haverá 70000
 mais elle dito Orfão em
 seu pagamento duas Vacas
 Solteiras a doze mil reis cada
 uma e todas na quantia de
 vinte e quatro mil reis = Haverá 24000
 Haverá quatro Bois de arado
 a sete mil reis cada um todos
 na quantia de vinte oito mil

28000 mil reis. Haverá mais elle
dito Orfão em seu pagamento
^{seis e cem e}quatro terminos de anno a seis
^{quatro e}mil reis cada um e todas as

28000 quantia de vinte e quatro mil reis
Haverá mais elle dito Orfão
em seu pagamento seis touros
Criados de chississ mil reis am

32000 Dos trinta e dois mil reis
Haverá mais elle dito Orfão
em seu pagamento sete
Novilhas de tres annos a qua-
torze mil reis cada uma e
todas em noventa e oito mil

98000 Reis = Haverá mais elle dito
Orfão em seu pagamento duas
Mullas chucros de tres annos
a quatorze mil reis cada uma

20000 e todas em vinte e oito mil reis

Summao os desasseta parcellos
Supra e Hetras na quantia de um
cento e sete centos e onze mil e oitenta

117000. ta e treis reis.

Em esta forma he-
verá elle fizez partidero esta pa-
gamento por fiuto e orfão fidel
por pogo de sua legitima pater na.

Pl. 7060 de que fir este termo que assignarão.
Eu João José Theodoro da Costa
escrevendo que o escrevi.

Antônio José Gungise
João Simão de Achado

Conclusão

Aos onze dias do mez de Maio de mil e
oito centos e setenta e dois faço estes autos
Conclusos ao Juiz Municipal Suplente o
Tenente Antonio Ribeiro dos Santos
de que fiz este termo Eu João José Theo-
doro da Costa escrivão que escrevi.

Conclusos

Visto aos intercedos, e o Curador ge-
ral dos orphãos, J.^o responderem sobre
as presentes partidas. Lezes 15 de Maio
de 1872

Santos

Data

Aos quinze dias do mez de Maio de
mil e oito centos e setenta e dois em
min Cartorio me foram entregues estes
autos por parte do Tenente Antonio
Ribeiro dos Santos Juiz de Orphãos
Suplente Com o Rappello supra e
fiz este termo Eu João José Theodoro
da Costa escrivão que o escrevi.

Com Sta

Aos dezasseis dias do mez de Maio de
mil e oito centos e setenta e dois em min
Cartorio faço com vistas estes autos a Vi-
va Intendente Anna Barbosa da
Silva e fiz este termo Eu João José Theo-
doro da Costa escrivão que o escrevi.

Com Vista

Concedo com as partidas da presente com

Inventario Cidade de Lagos 17 de Maio de
1842

Anna Barbara da S^a

Data

200
Em mesmo dia me e anno me fa-
rão entregues estes autos por parte
da Vinda inventariante Anna Bar-
bara da Silva de que fiz este termo
Eu Joao Jose Theodoro da Costa escri-
ver de Officio que o escrevi

Com V^{ta}

200
E os fues com vista ao herdeiro or-
pao Clara, de que fiz este termo
Eu Joao Jose Theodoro da Costa escre-
ver de Officio que o escrevi

Com Vista

Concordo com as presentes particulas Cidade
de Lagos 17 de Maio de 1842.

Claro Pereira dos Anjos.

Data

200
Em mesmo dia me e anno me fa-
rão entregues estes autos por parte do
herdeiro Claro Pereira dos Anjos com
sua resposta supra de que fiz este termo
Eu Joao Jose Theodoro da Costa escri-
ver de Officio o escrevi

De V^{ta}

200
E os fues com vistas ao herdeiro Lea-
segildo Pereira dos Anjos. de que fiz este
termo Eu Joao Jose Theodoro da Cos-
ta escrever de Officio que o escrevi

Com vistas

Con =

Concordo com aspartilhas do presente
inventario. Lages 17 de Maio de 1872
Leovegildo Pereira dos Anjos.
Data

200
200
No mesmo dia mez e anno me foram
entregues estes autos por parte do herdeiro
Leovegildo com a sua resposta supra de
que fiz este termo Eu Joao Jose Theodoro
da Costa escrivão de Osorio que o escrevi
(vi).
De Jta

200
200
Ass dezoito dias do mez de Maio de mil e
oitos centos e setenta e dois em minha carta
ris faço estes autos com vistas ao herdeiro
Vidal de que fiz este termo Eu Joao
Jose Theodoro da Costa escrivão de Osorio
faço que o escrevi
Com Jta

Concordo com aspartilhas do presente inventario
Lages 18 de Maio de 1872

Vidal Pereira dos Anjos.
Data

200
200
No mesmo dia mez e anno me foram
entregues estes autos por parte do herdeiro
Vidal com a sua resposta de que fiz este
termo Eu Joao Jose Theodoro da Cos-
ta escrivão que o escrevi
De Jta

200
200
Cos faço com vistas ao Curador Jural
do Osorio Francisco Victorino de Santos
Tutado de que fiz este termo Eu Joao
Jose Theodoro da Costa escrivão de
Osorio que o escrevi
Com

Com Vista

Concordo com a partilha feita no
presente inventario.

Lagos 18 de Maio de 1872

Curador J. dos Reis
João N. Santos Figueiredo

Data

200
No mesmo dia mez e anno em
meu Cartorio me foram entregues es-
tes autos por parte do Curador Ju-
ral dos Offiços Francisco Victorino dos
Santos Coutado com a respeito supra
de que fiz este termo Eu João
João Theodoro da Costa Escrivão de
Offiço o escrevi.

Conclui

200
E os faço concluyos os Juizes Offiços
o Senente Antonio Ribeiro dos San-
tos de que fiz este termo. Eu João
João Theodoro da Costa Escrivão de
Offiço que o escrevi.

Concluyos

200
200
Aos vinte e oito dias do mez de Maio
de mil e oito centos e setenta e dois
em meu Cartorio me foram entrega-
dos estes autos por parte do Juiz
de Offiços o Senente Antonio Ribeiro
dos Santos sem despacho algum de que
fiz este termo Eu João João Theodoro da
Costa Escrivão que o escrevi.

Concluyão

200
No mesmo dia mez e anno os faço

os fcos Concluios ao fim de os fcos sup
plente Vicente Jose D'Oliveira e Costa 200
de que fiz este termo Eu Joao Jose
Theodoro da Costa escrevaõ que a 200
(vi)

Concluios Data

Aos treis dias do mes de junho de mil
e oito centos e setenta e dois nesta Cidade
de Lagos em meu Cartorio em forno em
trezentos e setenta e dois por parte do juiz
Versaos suplente Vicente Jose D'Oliveira 200
e Costa sem despacho algum de que
fiz este termo Eu Joao Jose Theodoro
da Costa escrevaõ que a 200

Concluios

Dos fcos Concluios ao fim de os fcos
suplente Vicente Jose D'Oliveira e Costa 200
das Santos de que fiz este termo Eu
Joao Jose Theodoro da Costa escrevaõ
que a 200

Concluios

Ainventariante depois de assignar o
termo de tutela de siguranca
aos bens dos sorcos e hypotheca
Lagos 3 de junho de 1872

(Santos)

Data

Em no mesmo dia mes e anno em forno em
trezentos e setenta e dois por parte do juiz
Versaos suplente Vicente Jose D'Oliveira 200
e Costa sem despacho algum de que
fiz este termo Eu Joao Jose Theodoro
da Costa escrevaõ que a 200

Theodoro da Costa escrivão & escrevi

1.000

Certifico que intornei a vossa Inven-
tariante em virtude do despacho
dito e que ficou bem sentença que
dousi Lagos 3 de junho de 1874
o Escrivão

Jos. Jo. Theodoro da Costa

Termo de renuncia do Beneficio da
Lei de Villanovo

8 25 00

Os tres dias do mez de junho de
mil e oito Centos e setenta e dois
nesta Cidade de Lagos na Casa da
Presidencia do Juiz de Officio Suplen-
te o Juiz Antonio Ribeiro dos
Santos aqui presente e mesmo Juiz
Comigo escrivão de seu Cargo abai-
xo nomeado aqui compareceu Dona
Anna Barbosa da Silva viuva
do finado Captao Generoso Pereira
dos Anjos e por elle foi dito perante
nos testemunhas abaixo nomea-
das e assignadas que elle renunciava
a Ley de Beneficio da Lei de Villan-
ovo a qual diz que nenhuma mu-
lher pode ser fiadora e sumo obrigar-
se por outro Caso se elle foi
lida e explicada pelo Juiz de de-
clarando mais a Intencao que annun-
ciava, todo os outros direitos e pre-
deligos introduzidos em favor das

mulheres e que em embargo d'elles
 Cumprirá tudo aquillo a que pelo
 presente termo se obriga afiancan-
 do as legitimas de seus filhos orfãos
 com sua meação pagando para
 se a respectiva Hypotheca de claran-
 do mais elle tutora que se obriga-
 va havendo de casar-se, antes que
 a fizesse pedir que seja dado tutor
 dos orfãos como e de lei e que tudo
 annuindo digo ouvido e visto pelo juiz
 acutante a fiança, e renuncia de
 Claraba depois a tutora e jurame-
 nto do Santos Evangelhos
 abaixo do qual elle encarregou
 que com boa e sã consciência se
 veja de tutora custando das pessoas
 e bens de seus tutelados e de suas
 educações e de fundar suas passões
 e bens tanto em juizo como for
 d'elle e recebido por ella dito ju-
 ramento prometteo cumprir, e
 fiz este termo que assignou com
 o juiz as testemunhas: Joao Dias
 de Alambuja Coadj. Gaspar Joao Go-
 rinho e Salvador Borges das Amaras
 Eu Joao Joao Theodoro da Costa escrivão
 do Officio o escrevi

(Santos) Jo
 Anna Barbara da
 J. Dias de Alambuja Coadj.
 Gaspar Joao Gostinho
 Salvador Borges das Amaras Coadj.

Termo de Declaração a Viuva
Tutora

2500
Em no mesmo dia me e anno como
leito declarado nesta Cidada
de Lagos em casa da residência
do Juiz de orfãos suplente An-
tonio Ribeiro dos Santos ali pre-
sente o mesmo Juiz Comigo o
Civão abaixo nomeado e unto
ali compareceu a Tutora Dona
Anna Barbara da Silva e decla-
rou que pelo presente termo offe-
cia para garantia das legittimas
dos orfãos seus filhos a sua meação
que consta d'este autos como Con-
dição de folhas quatorze ate folhas
vinte e seis. E elle como assim o
fizer, e declarou fiz este termo
que assignou com o Juiz. Eu
João José Theodoro da Costa o
Civão de orfãos o escrevi

Anna Barbara da Silva

João José Theodoro da Costa

Concluido

2000
Em no mesmo dia me e anno os Juizes
Concluzos ao Juiz e Municipa (suplente)
Antonio Ribeiro dos Santos de quem fiz este termo eu
João José Theodoro da Costa escri-
vi o escrevi.
Concluzos

Rendimento q' tem os orphãos cons-
tante do presente inventario egua-
l a sua pela forma seguinte
Alia assas oferecida pela Tutora q.
garantia dos bens moveis, e movei-
veis pertencentes aos nos tutelados 5.133.125.0

Orphão Olavo, idade de nove annos
tem em bens moveis
rendimento de dois annos 377.750
45.330
423.080

Orphão Levejido, idade 17 annos
tem em bens moveis
rendimento de 4 annos 377.750
90.660
468.410

Orphão Vidal, idade 14 annos
tem em bens moveis
rendimento de 7 annos 377.750
158.655
536.405

Resumo
Alia assas oferecida 5.133.125.0

Rendimento dos Orphãos 294.645
5.427.895

Feito q' esta forma a conta dos rendi-
mentos dos orphãos, dese vista a Tu-
tora, e ao Curador geral. Loges
3 de Junho de 1872

Data (Ante)

Em mesmo dia mes e anno em forão
entregues estes autos por parte do Juiz
de Orphãos suplente o senhor Antonio

Antonio Ribeiro dos Santos Com o
seu despacho e contra o do que
200 fiz este termo Eu João José Theodoro
da Costa escrevo e Reservo.

De Vta

200 Cos faço com vistas a vma tutor
na Anna Barbara da Silva de que
fiz este termo Eu João José Theodoro
da Costa escrevo e Reservo.

Com Vistas

Concordo com o arbitramento
entre. Vido de de Lagos 3 de
Junho de 1872.

Anna Barbara da S.^a

Data

200 Em no mesmo dia my e annu me
porão. entregues este auto por par
te da vinda Tutora e Anna Barbara
da Silva com sua resposta supra
de que fiz este termo Eu João José
Theodoro da Costa escrevo e Reservo.

De Vta

200 Cos faço com vistas ao Curador G.
ral dos orfãos de que fiz este termo
Eu João José Theodoro da Costa escre
vo e Reservo.

Com Vistas

Concordo com o arbitramento. La
gos 3 de junho de 1872.

O Curador G.^{al} dos Orfãos
Fran.^{co} V. Santos Furtado.

Data

Em no mesmo dia my e annu me

3

forão entretanto estes autos por parte do
Curador Geral dos Offícios Francisco
Victorino dos Santos e outros de quem 200
fiz este termo Eu João José Thome
do da Costa escrivão o escrevi

Foi estes autos pagar o selo de trinta 200
folhas Sages três de junho de 1872 Guia
do Escrivão
Costa

Em tempo assim como os quinhentos re-
sultados na quantia de 5.133,250
Era ut supra o Escrivão
Costa

(Não ha mais por fazer) Off.º 6 6.000
Off.º 4 4.000
J. de mil r. de selo fixo
J. de mil r. de selo fixo Sages 3 de junho de 1872
porcis nat. Observe Cid
Sages 3 de junho de 1872
Observe Cid

Conclusão

Emo mesmo dia mez e anno os fizes
Concluyos ao Juiz Municipal e Offício 200
a Juiz Antonio Ribeiro dos Santos
de quem fiz este termo Eu João José Thome
do da Costa escrivão o escrevi

Conclusão

Homologando o arbitramento
de f.º 37 por achar livre e suficiente 1000
os bens oferecidos julgo a especiali-
zação f.º sentença e mando q se pro-
ceda a inscrição do hypotheca legal dos

Dos menores Olavo, Leopoldo
e Vidal, pelo valor de ~~cinco~~
contos quatro centos vinte e sete
mil oitocentos e noventa e cinco
r. (4274895 r.) sobre a meação
aferecido constante deste inven-
tário cujos bens são pertencentes
a reconhecível D. Anna Barbara
do S. Tutora dos m^{os} Orfãos,
pagos as custas, Cid^o de Lagos,
3 de Junho de 1872
Antonio Ribeiro dos Santos

Data

200
Em no mesmo dia mez e anno me fe-
rao, entregues estes autos por parte do
Juiz Municipal e orfãos Tenente An-
tonio Ribeiro das Santos de que fiz o
termo Eu João Jose Theodoro da Cos-
ta escrevo que o escrevi

24
Certifico que intermui a sentença de
primeiro grau adutorada e ao Curador dos
orfãos que ficariam bem scientes o
que deu fl. Lagos 3 de Junho de 1872
O Escrivão

João Jose Theodoro da Costa
Juiz Municipal

200
Nos onz de Junho de mil e oitocentos
e setenta e dois, fizto a estes autos a
Certidão que assigno de se de que fiz
este termo Eu João Jose Theodoro da Cos-
ta escrevo que o escrevi

Cartório que hoje me tem Carto-
rio municipal hypotheca legal a fa-
vor dos Officiarios fidejussos e titula-
dos dos Vascon, dona Anna
Barbora da Silva, e que deu fe.
Lagoa 11 de Junho de 1872.

1/500

o Official do Reg.º José Luiz Pereira

(Não tem o tampeado)

N.º 11

1120

João Dantas da Silva

Lagoa 11 de Junho de 1872

Christina

Cid.

Clm

Aos dez dias do mez de Junho de mil e
oitocentos e setenta e dois faço estes autos
Correluzos ao Juiz e Municipal, e Officiarios
suplente Recente José S. Oliveira e Costa,
de que fiz este termo Eu João José Thes
dore da Costa escrivão e escrevi

2000

Correluzos

Faz-se remessa destes autos ao Ex.
do Meretissimo Juiz de Direito da Comar-
ca. Cid. de Lagoa 12 de Junho de
1872

Costa

Data

Em o mesmo dia mezo anno me foram
entregues estes autos por parte do Juiz
de Officiarios suplente Recente José Oliveira

2000

Alvares e Costa como despachante
de que fiz este termo Eu João José Theodoro
Alvares e Costa escreva que escrevi

Assinatura
Ed' elle faça summa ao Tenente Jo-
se Luiz Pereira escrivão do Prettissimo
Juiz do Direito de que fiz este termo Eu
João José Theodoro da Costa escreva o
Rescripto

Data

Quo mense dia mense e anno
Supra em meu Cartorio nesta
Cidade de Lagos me foi entregue
estes autos por parte de Juiz e
Offiço João José Theodoro da Costa
e fiz este termo. Eu Joze Luiz Pe-
reira Escrivão annue

De Vossa

Quo mense dia mense e anno su-
pra em meu Cartorio nesta Cidade
de Lagos faço estes autos com la-
ços de summa e Direito de Juiz e
Tribuna Antonio Ribeiro dos
Santos e fiz este termo. Eu
Joze Luiz Pereira Escrivão que
escrevi

Offiço

Julgo percentagem as presentes parti-
das e mando se campra e guarde
como nella se contém visto estar
com forma e direito e a pagamento
dos prates pagos as custas prorato

35
O Escrivão de volta este processo ao
Juizo de onde veio. Cidades
de Lages 12 de Junho de 1872
o Juiz de Direito interino do
Comarca

e Antonio Ribeiro dos Santos
Data

Que mesmo dia em a Acervo
Supra em esse Cartorio nesta
Cidade de Lages em 12 de Junho
que este autos por parte da
Juiz de Direito interino de
neste Antonio Ribeiro dos
Santos e fiz este termo. Eu
João Luiz Pereira Soares Juiz
Comarca

Certifico que intimi o
despacho supra e todos os inter-
na e intervenientes e os inter-
essados todos e pessoas de direito
aqui deu fe. Lages 12 de Ju-
nho 1872.

João Luiz Pereira Soares
Juiz Comarca

Que mesmo dia em a Acervo
Supra fazo Termos e testes au-
tos do Juiz de Direito de Lages
João Luiz Pereira Soares de Costa e fiz
este termo. Eu João Luiz Pereira
Soares Juiz Comarca
Data

et al

nos
Aos digo Cmo mesmo dia me e an
no rtho de clarado em meu Carto
rio em forão entregues estes au
tos por parte do Tenente Jose
Luiz Pereira, escrivão do Juiz de
Drito desta Comarca de que
fiz este termo Eu João Jose Thuro
ro da Costa escrivão o escrevi.

Cl.^m

nos
E os faço Conchuros ao Juiz de
Officio suplente Vicente Jose
d'Oliveira, Costa de que fiz
este termo Eu João Jose Thuro
ro da Costa escrivão o escrevi.

Cl.^m

Cumprase, e guaste, Cid. de Souza 13 de Junho
de 1872.

Costa

Data

nos
Aos quatorze de Junho de mil e oito
Centos e setenta e dois em meu Cartorio
em forão entregues estes autos por par
te do Juiz de Officio suplente Vicente
Jose d'Oliveira e Costa de que fiz
este termo Eu João Jose Thuroro da
Costa escrivão o escrevi.

Cl.^m

nos
E os faço Conchuros ao Juiz de Officio
suplente Vicente Jose d'Oliveira e
Costa de que fiz este termo Eu
João Jose Thuroro da Costa escrivão
o escrevi.

Cl.^m

conta

Sozinhos de Direito Santos
Sentença e Part.

R\$ 14000

Sozinhos e Mui. Costa

Juramentos 1500
Partilhas 10000
Conta 3000

R\$ 14500

Sozinhos e Mui. Santos

Arbitramento 8500
Homolog. 1000

R\$ 9500

As Escri. Per.

Autuam. 300
Termos 7800
Autos 8000
Intimações 14000
Haza 1440

R\$ 29540

As Escri. Costa

Termos 7300
Auto da Part. 2000
Remunera 2500
Intimações 3000
Haza e guia 7280

R\$ 22800 Costa

So official das Reint das Hips

As Avaliadores

Para cada um. 27285

R\$ 54530

As Partidores

Para cada um. 24000 (grato) R\$ 48000

Sello fixo 6400

Dem Proporcional 6000

Soma R\$ 203130

Duzentos e tres mil, cento e trinta Reis

Para a viuva Inventariante, e Tutora de seus filhos
Daphas, a pagar a q. de Cento e onze mil e trezentos,
e sessenta, e cinco r. (11265 r.) incluindo as costas

Custas da escriptura, e inscriçao da hypotheca
legal, e a escriptura do sello proporcional, e taxa a
cada um dos tres herdeiros, a pagar a quantia
de trinta mil seis centos e oitenta e oito (30688^{rs})
includendo o sello proporcional.

Lages 15 de Junho de 1872

Costa

F. J. a

1974.
Junho de Offiço da Cidade
de Lagos

Ver. intro.
Pinto

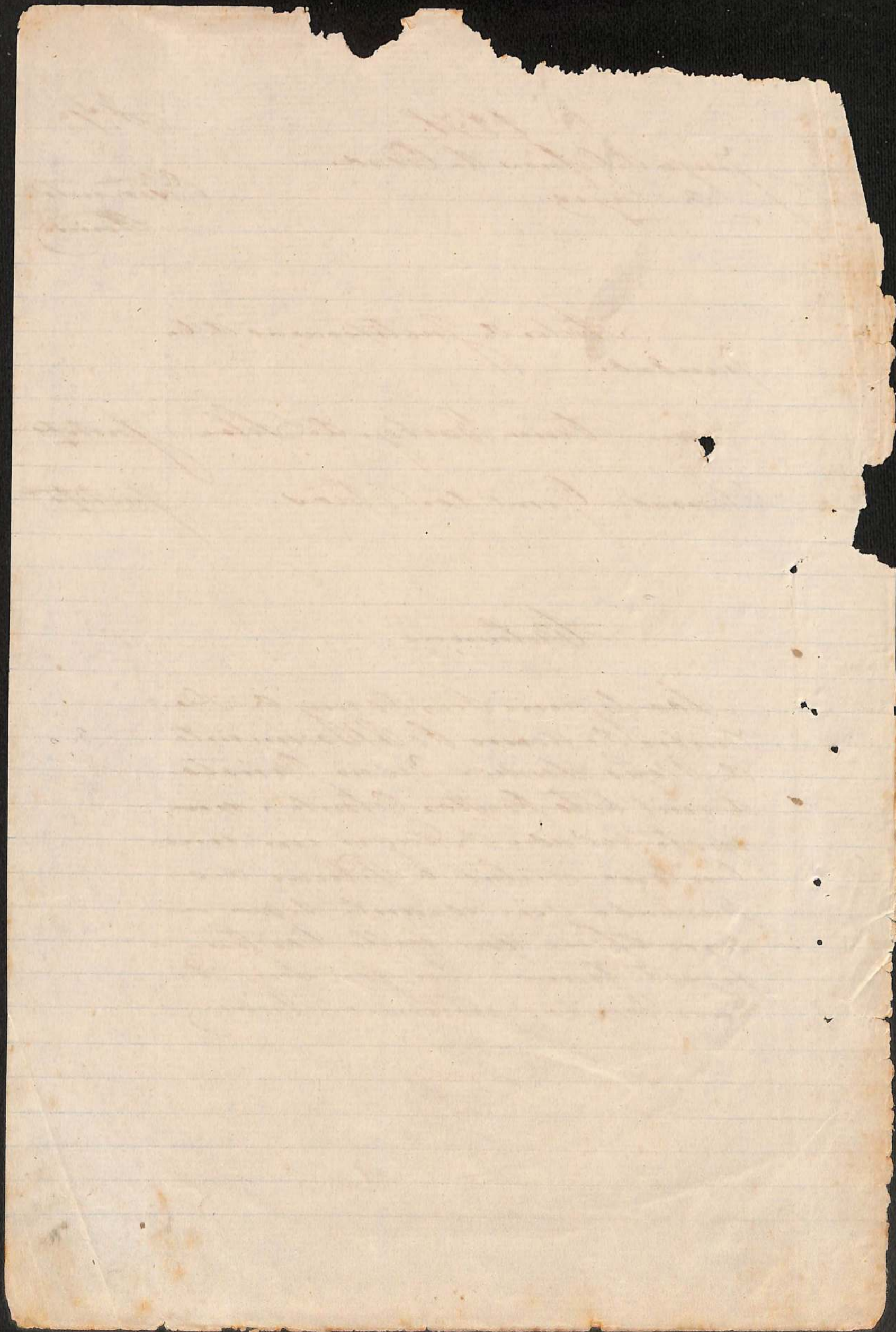
Autos de Justificação da Co-
munição.

Para Thome Barbosa de Silva. Justif.
Curador Geral dos Offiços. Justif.

Autuação.

As Agencias das Armas e de
Lombos do Arma do Mescamento
de Nosso Senhor Jesus Christo
de mil Oito Centos e Setenta e uma
nossa Cidade de Lagos em uma
Cartorio entre a Petição des-
pachado que adiante segue e
para fim que nullo Contum e
fzeste termo. Eu J. J. Luiz Di-
Pinto Curador intimo (Pinto)

200



Amat. S. J. de O. p. 100.

J. emericos p.^a odds 15 das (Chas. de Estam p.^a 1871)
 Corrente as 7 horas da m.^a — N.º 4. — 15 Ros
 nham em casa de m.^a v.^a p.^a 1871. — J. Dugenta e. d. 1871
 Cid. de Lagos 15 de. — Lagos 15 de 1871. — 1871
 1abr.^a de 1871. — Oliveira — Cid. de

Costa

D.ª Anna Barbosa da Silva, que para poder
 ser tutora de seus filhos Orfãos, Dirigidos p.^a
 fallecim^{to} de seu marido o Capp.^l Encarregado
 reuado. Supoz, de lhe por presiso justifi-
 car ante V.^{sa} a sua Capacidade de re-
 cato, afim de bem reger, e administrar
 as pessoas e bens de ditos seus filhos Orfãos.
 Por isso requer a V.^{sa} lhe admita a justifi-
 car o expellido, marcando V.^{sa} dia, hora
 e lugar p.^a dita requiricao, e justificado
 v.^{to} parte, e julgado p.^a Sentença, de lhe por
 de a competente Provisao, e assignando
 a Sup.^{te} o respectivo termo de tutoria
 p.^a tt.^a

C. a ~~testa~~ se dig
ne de finis the

E. P. Mc.

Des. Term.

Dessein.
Jaquim Pais. de Souza de
Pompeo Leite.

Manoyle's Narcissus. & others.

Cap^{tn} James Allen & L^{ts}.

Anna Barboza da S^a

Carteira Ven. intima do Correg.
do Juizal dos Offas Antonio da
Augusta Lima, officio de conta a
que deu fe: Lagos 10 a 10 de
1871

José Luiz Pereira

De Assentado

Stos Agacens Reis do rey & De-
Lombro & fidal Alto Coutor Estado. em
nossa Cidade de Lagoa em Casa da
Vigilancia do Juiz Municipal e or-
gaos Supplente. Vinte e ois
vinte e ois. seguinte a Justificante
e o mesmo Juiz procedendo a segun-
da Justificacao a respeito do Corrao
Gral dos Offiços. E para constar
fiz este termo em 11 de Maio de 1800
Pernambuco (Assinado)

1ª Testunha

Capitao Joze Manoel Leite, id.
do Juiz Plenario Sumanta -
a nos Cayado natural de Provin-
cia de San Paulo morador desta
Terra. e negociante. Stos
testemunhos disse nada.

1400
Em 11

Testemunha firmada aos
Santos Evangelhos em um Li-
vro dellas mui por a sua maõ
direita e promettere o juramento
de do Juiz souberem interrogado
fizer. Sendo interrogado pelo
Contudo da Plicia luto -

Disse que conhece a Justi-
ficante, e confessa nelle as quali-
dades puzas para bem reger e ad-

administrar as pessoas ibem de
seus filhos, pois Confessão e sabe
que tem boa Conduta, e honesta, e
temente a Deus, e tem o decoro
ninho preciso para os deus
e educal-as. Euado seais
dizer e um the. f. de frequentado
Elido e deo Despoimento por com
forma assignou Com deus, e
justificante. Eu f. de Luiz P.
viro Esmas (Despoimento)

Costa
Jo de Manoel Lito
e Anna Barbara da Sa

2^a Testemunha.

Al Canol de o Nascimento e
Abro, idade que dize ter trin-
ta annos, Solteiro natural
de morador deste Terro
deus. Por Anteriormente disse
nada testemunha passada aos
Santos Evangelhos em um li-
vro d'elles que f. por deus mais
vivita e prometio dizer a verdade
de de que soubera e frequentado
de the f. de. Euado interrogado
pela Comtudo de Petrar de Jo-
thom - Disse - Eu Confes-

f. 4^a
E. 14

Conlusa a Justificante, e sabe que
ella tem a Capacidade propria para
bem reger e administrar a pessoa
e bens de seus filhos e filhas, pois tem
boa Conduta, e morigirada Religi-
osa, e tem bom Costumado, e boms-
ta. presente. Euado mais
dizer e mais lhe foi perguntado.

Elid o seu desposimento por
conform assignou com Juiz
do Officio Publico Juiz de
Crim.

Costa
Manoel do Nascimento e Albu-
querque Barbosa da S^a

3^a Testemunha.

Domingos Leite, idade que
dize ter de noventa e cinco
anos, Casado natural de
Pernambuco de São Paulo, mo-
rado neste Territorio de
Publico. Por Anteriores
dizer e mais. Testemunha
jurada ao Santo Officio.
Lhe foi perguntado se
por sua mais Obediencia, e por
nullo dizer a verdade de que
doubteza e perguntado lhe foi.
Elid e inquirido pelo

Jo. 400
L. 11.
21

ingenuidade pelo factor Constante da
Petição de factos?

Dize um Conhecimento
a Justificante, e que sabe que tem
a Capacidade propria para reger
e administrar a pessoa ibens dos
seus filhos Osas, pois tem deos
minutos e de boa moral e bons
costumes, humilde a Deos, e
boa e sua Consciencia. E ade-
mais Dize que se não se per-
tuba. Elido o seu despoimento por
conforme assignou como Offici-
do Agente da Primeira Instancia
Ordem.

~~Castro~~
Domingos Leite.
Anna Barboza da Silva
Vai sellar tres factos. Lagoa 10
de Dezembro 1871

~~Primo~~

(Ora he assim por tua)
Off. 9. 1160

Off. 9. 1160
Lagoa 10 de Dezembro 1871
Oliveira ~~Primo~~

Off.

Por favor Conclua o Officio
Suplente Vinte e Quatro de Janeiro
Recorta, e por isto humo. E por
que tem o nome que ~~assim~~
Off?

Julgo por Sentença o de duzidos na petição.

De f² em vista da prova dada, para que pro-
duza todos os seus effectos, mando pois que pres-
tando a justificante, a renuncia do benefício da lei 14.
de Villcano e da da afiança necessaria. e Escriva.
passe a Provizão. Competente, assignando a
mesma Justificante, a termo de Setteella, a fim
de ser Tutora, de suas filhas orphãs. Pagar
as Custas pela justificante. Cidade de Lagoa
15 de Dezembro de 1871.

Viante Jara di Oliveira e Costa

Data

Em nosso dia nuy e anno supra
em nro Cartorio nesta Cidade de 209
Lagoa em Seteella, nro an-
tor por parte do Jm e Officio Sup-
plente Viante Jara di Oliveira e Costa
fiz nro termo. Eu Jm Luiz de
Almeida Lameiro Orem

Cartorio que inti-
mou ao Excmo Gral dos Officos Ju- 24
toris Rodrigo Lameiro, e a nro
nro D. e Srma Barbara de Silva
escreverem o que deu se. La-
goa 18 de Dezembro 1871

Jm Luiz de Almeida

Viante Jara di Oliveira e Costa. 200
Lagoa 18 de 10 de 1871

Amos

(Chão de nro termo)

209
Lagoa 18 de 10 de 1871
Orem

Conta

do Juiz

Tentativa 1.200
Sentença 1.000 2.200

do Escrivão

Autuacao 300

Termos 400

Tentativa 3.000

Queros 400

Intimações 3.000 gr. 4.100

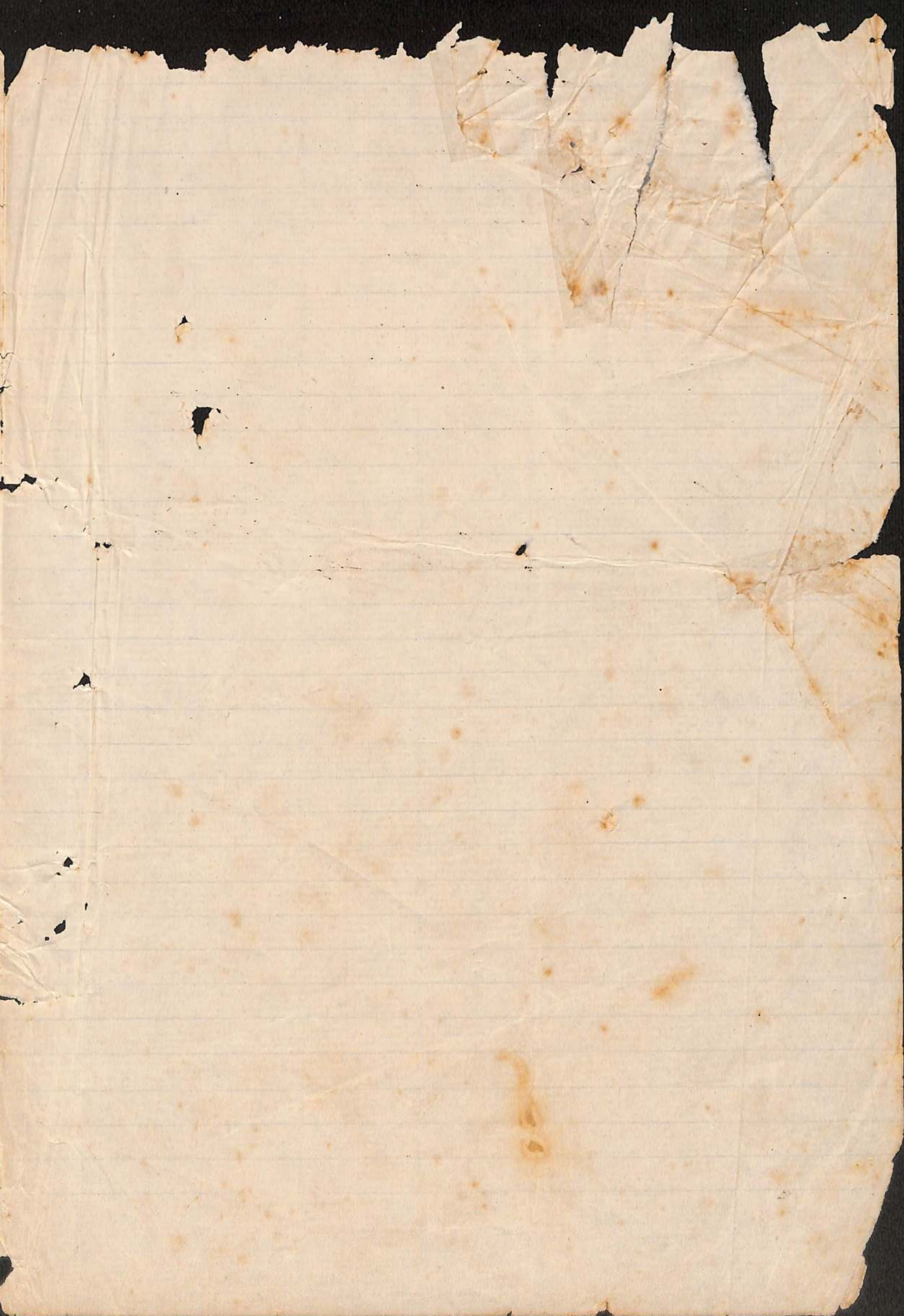
do Curador Geral Lira gr. 1.000

do Contador gr. 1.000

Sellos 1.000

Tornante 12.300

Oleantado



1870 / 1881